



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

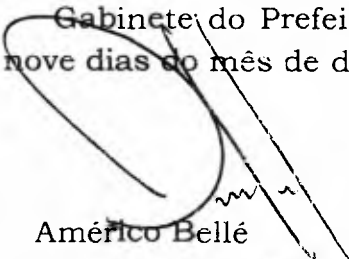
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO-CAPANEMA
Data: 10/12/2019
Edição: 0397 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



000003

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor de LICITAÇÃO iniciar processo Licitatório referente a OBJETO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Este objeto corresponde a CONVÊNIO 096/2020 entre o Município de Capanema e a SEAB – Secretaria Estadual de agricultura e abastecimento.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Capanema, 01 de junho de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 38552/D
Dec. 5286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

Data:

Processo: **1374/2020**

01/06/2020

Hora: 04:42

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO



000004

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 15 de julho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 274.355,00(Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Respeitosamente,

Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 096/2020
QUE CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, POR SUA SECRETARIA
DE ESTADO DA AGRICULTURA E
DO ABASTECIMENTO – SEAB E O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050 – Cabral, Curitiba, PR, doravante denominada SEAB, neste ato representada por seu Secretário, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, CEP 85.760-000, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo, AMÉRICO BELLÉ, portador do Registro Civil nº 1.391.770-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240.595.879-15 residente e domiciliado Rua Guairacás, nº1069, CEP 85.760-000, Município de Capanema - PR, doravante denominado CONVENENTE, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.261.867-9, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do Despacho publicado na Imprensa Oficial Estadual - Edição nº 10576, de 03 de dezembro de 2019, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, especificamente de promover a melhoria da produtividade das explorações agropecuárias e, de consequência, o incremento na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares sediados nas comunidades rurais do Município, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante transferência voluntária de recursos do CONCEDENTE ao CONVENENTE, para aquisição de 01 (um) subsolador de 7 hastes, 01 (uma) ensiladeira, 08 (oito) distribuidores de fertilizantes, 01 (uma) plantadeira de 5 linhas, 01 (uma) colhedora de cana e 03 (três) distribuidores de calcário, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº 16.261.867-9,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.





4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à CONCEDENTE

4.1.1 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.4 Informar e bimestralmente atualizar o Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE/PR com as informações exigidas pelo Sistema respeitantes ao presente Convênio;

4.1.5 Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.6 Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos;

4.1.7 Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos art. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.8 Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.9 Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.10 Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.11 Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.12 Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;



4.1.13 Permitir aos agentes de Controle Interno, a qualquer tempo, pleno acesso aos documentos respeitantes à realização do objeto do convênio, inclusive de acompanhamento e fiscalização;

4.1.14 Emitir parecer sobre os recursos repassados e sua utilização, devido ao agente de Controle Interno por força do art. 22 da Resolução nº 28, de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná”

4.2 Compete a **CONVENENTE**:

4.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio”;

4.2.2 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade aos procedimentos legais;

4.2.3 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4 Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6 Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados;

4.2.7 Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8 Apresentar a documentação comprobatória da regularidade exigida na Cláusula Oitava até o momento da assinatura do presente instrumento de convênio e na assinatura de eventuais correspondentes aditamentos de valor;

4.2.9 Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.10 Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.11 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.12 Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.13 Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual;



- a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.14 Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;

4.2.15 Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.16 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; -se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17 Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos implementos agrícolas adquiridos com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

4.2.18 Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19 Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20 Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21 Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.22 Destacar a participação do **Estado do Paraná – SEAB** em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.23 Divulgar que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do **Estado do Paraná – SEAB**, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB**;

4.2.24 Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.25 Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.26 Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.27 Solicitar a prorrogação da vigência do convênio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu termo final acompanhado das respectivas justificativas;



4.2.28 Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.29 Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros, a serem repassados para a execução do objeto deste Convênio, totalizam a quantia de **R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil, novecentos reais)**, cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de **R\$ 257.355,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)** e os demais **13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** caberão ao **MUNICÍPIO**, a título de **contrapartida financeira**, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2 Hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posto à disposição dos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.3 O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1 SEAB

O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 – Políticas De Apoio à Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **444042.01 – Auxílio à Municípios**, Fonte de Recursos **147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral**, pré empenhado sob nº **20000392**, em **31/03/2020**.

6.2 MUNICÍPIO

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **10.00/10.01.20/20.01.606.1-209**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00** Fonte: .

7. CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

7.1 Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **conta corrente nº 31.312-2 e agência nº 907-5**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.2 Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

7.3 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.4 Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão



de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.

7.5 Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1 Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).

8.2 À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;

8.3 A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

09. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1 O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.3 Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;



- 9.4 Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 9.5 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 9.6 Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 9.7 Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 9.8 Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- 9.9 Pagamento de despesas de publicidade;
- 9.10 Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 9.11 Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 9.12 Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 9.13 Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 9.14 Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- A destinação do recurso;
 - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
 - As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
 - A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.
- 9.15 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 9.16 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO .

10.1 A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- Relatório de Vistoria Inicial;**
- Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.
- Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;



e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

f) **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) – Documento em que será certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;

g) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo no mínimo o seguinte:

g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;

g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;

g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA**, portador do RG nº 20.116.000-34, CPF/MF nº 303.502.395-3, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

1.1 Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB FRANCISCO BELTRÃO**, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do Convênio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis



nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2 O CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3 A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.2 Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.3 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por meio de termo aditivo.

12.4 Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e substituição do servidor designado para fiscalização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;



j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.2 Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.3 A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relação de bens adquiridos;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.4 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.5 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.6 O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

13.7 A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.8 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14.1 A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.2 O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.2 Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.4 Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 Este ajuste poderá ser:

17.2 Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.3 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.4 A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



18.2 A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.3 A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

19.2 E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Américo Bellé
Prefeito de Capanema

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:

Paulo Roberto
554.059.169-00

2.

Nome:
CPF:

RUBENS ROBERTO SOUZA
513.358.830-53

/fts



000017

1

Município de Capanema - PR

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: CAPANEMA-PR			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Capanema		CNPJ: 75.972.760/0001-60	
Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro			
UF: PR	CEP: 85.760-000	Telefone: (46) 3552-1321	
Banco: Brasil	Agência: 907-5	Conta Corrente: 31312-2	Praça de Pagamento:
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Américo Bellé		Nº RG: 1.391.770-1	Nº CPF: 240.595.879-15
Endereço: Rua Guairacás, 1067 - Centro		Telefone: (46) 9 9904-9757	
E-mail: Prefeito.belle@capanema.pr.gov.br			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 600 agricultores familiares, que exploram as atividades da Bovinocultura Leiteira, Suinocultura, Avicultura e Produtores de Cana, nas Comunidades Rurais do Município de Capanema-PR, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, mediante a aquisição e a utilização de 1 SUBSOLADOR DE 7 HASTES, 1 ENSILADEIRA, 8 DISTRIBUIDORES DE FERTILIZANTES, 1 PLANTADEIRA DE 5 LINHAS, 1 COLHEDORA DE CANA E 3 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, para incrementar a produção agrícola e pecuária da área rural.

3. VIGÊNCIA:

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O município de Capanema é caracterizado por ser extremamente agrícola, sendo a Agricultura Familiar dominante nas propriedades. Abrange vários setores agropecuários, que são os responsáveis pela maior arrecadação no Índice de Participação do Município. Dentre os 42 municípios do sudoeste do estado do Paraná, classifica-se em 11º no maior número de produtores de leite. Na produção de aves, possui sua importância por atribuir mais de 50% na arrecadação. Em seguida se destaca os setores de Grãos e da Suinocultura.

O Município também é conhecido como a terra do Melado, no qual produz um produto diferenciado das demais regiões devido ao microclima e solo ser específico devido às proximidades do Parque Nacional e do Rio Iguaçu.

A maioria das propriedades se enquadram em 1 módulo rural, tendo os produtores que tirar o seu sustento nessas pequenas áreas, aproveitando-as ao máximo e diversificando as produções.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizou levantamento junto às comunidades rurais e também com os pequenos agricultores do município para saber quais eram as necessidades prioritárias dos mesmos.



000018

2

Município de Capanema - PR

Foi evidenciada a necessidade da aquisição de equipamentos agrícolas variados que irão auxiliar no plantio e preparo do solo, colheita e transporte de diversas culturas no interior do município.

Serão atendidos produtores da agricultura familiar do município de várias comunidades, possibilitando maior tecnificação no desenvolvimento das atividades agrícolas contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e a expansão da agricultura no município, assegurando o desenvolvimento sustentável.

5. CAPACIDADE INSTALADA:

Na estruturação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema, existe dois profissionais, um Engenheiro Agrônomo, outro Técnico Agrícola, no qual realiza visitas, orientando, capacitando e ensinando os produtores rurais nas atividades do dia a dia em vários setores como, agricultura, bovinocultura de leite, suinocultura, entre tantas outras.

Também possui, três veículos para serem utilizados, sendo dois deles utilizados a campo nos acompanhamentos realizados aos produtores rurais.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico				
				Início	Término	Qtd. (unid)	Unitário (R\$)	Seab	Contrapartida	Total (R\$)
01	44.90.52.00	Subsolador 7 hastes	Município de Capanema	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	6.800,00	6.152,40	323,80	6.476,20
02	44.90.52.00	Ensiladeira	Município de Capanema	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	26.961,00	24.393,20	1.283,90	25.677,10
03	44.90.52.00	Distribuidor de Fertilizante	Município de Capanema	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	8	3.800,00	27.504,80	1.447,60	28.952,40
04	44.90.52.00	Plantadeira 5 linhas	Município de Capanema	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	56.300,00	50.938,00	2.680,90	53.619,10
05	44.90.52.00	Colhedora de Cana	Município de Capanema	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	77.884,00	70.466,40	3.708,80	74.175,20
06	44.90.52.00	Distribuidor de Calcário de 6ton	Município de Capanema	Após publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	3	28.700,00	77.900,00	4.100,00	82.000,00
Total (R\$)								257.355,00	13.645,00	270.900,00





000019

3

Município de Capanema - PR

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	19
2 - Número de agricultores	600

Comunidades atendidas: Cristo Rei, Santa Terezinha, Lajedo Grande, Pinheiro, Rio Grandense, São Pedro, Santa Ana, Boa Vista, São José, Curitiba, Flor da Serra, Veneza, Pavão, Jacaré, Faraday, Marechal Lott, São Sebastião, Lajeado Grande, Duas Barras.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Atividades que serão realizadas com os equipamentos:

Todos os equipamentos serão direcionados a produtores vinculados comunidades beneficiadas para realização das atividades.

- **SUBSOLADOR 7 HASTES:**

- Auxiliará os produtores nas ações realizadas com o manejo do solo para o plantio. Pois, este equipamento elimina as camadas compactadas do solo, aumentando a infiltração de água, facilitando o crescimento das raízes que necessitam de umidade para se desenvolverem.

- **ENSILADEIRA:**

- Atenderá produtores na época da produção de silagem possibilitando maior tecnificação, com isso melhorando a qualidade da alimentação do rebanho com baixo custo na colheita.

- **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO**

- Irá efetuar a distribuição de calcário seco, úmido, adubo granulado, entre outro, dando agilidade e eficiência no processo.

- **PLANTADEIRA 5 LINHAS:**

- Proporcionará maior rendimento, padronização e eficiência no processo do plantio.

- **CORTADOR DE CANA**

- Com o corte de cana mecanizado, diminuirá a dependência do processo manual, com isso, suprindo a escassez da mão de obra da região. Também proporcionando padronização no processo, com agilidade e eficiência e diminuindo o custo na colheita. Além da questão ambiental, pois aumentara a palhada no solo.

b. Na estruturação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema, existe dois profissionais, um Engenheiro Agrônomo, outro Técnico Agrícola, no qual realiza visitas, orientando, capacitando e ensinando os produtores rurais nas atividades do dia a dia em vários setores como, agricultura, bovinocultura de leite, suinocultura, entres tantas outras. Além dos técnicos do município, a secretaria tem uma parceria grande com a EMATER local, para desenvolvimento de atividades no campo.

c. A realização do processo licitatório seguirá as exigências da legislação específica.

d. Aquisição dos equipamentos agrícolas serão realizadas através da lei federal 8866/93 e lei 9504/97.

e. A prestação de contas será realizada conforme legislação específica do TCE do Paraná.

19



000020

4

Município de Capanema - PR

- f. A revisão e guarda dos equipamentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.
- g. O Engenheiro Agrônomo e responsável pelo projeto Lucir Rupolo, fará o acompanhamento do desenvolvimento do projeto nas comunidades que serão atendidas.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
1 Subsolador 7 hastes	SEAB	6.152,40	12 meses
	Contrapartida Município	323,80	
1 Ensiladeira	SEAB	24.393,20	12 meses
	Contrapartida Município	1.283,90	
8 Distribuidor de Fertilizante	SEAB	27.504,80	12 meses
	Contrapartida Município	1.447,60	
1 Plantadeira 5 linhas	SEAB	50.938,20	12 meses
	Contrapartida Município	2.680,90	
1 Colhedora de Cana	SEAB	70.466,40	12 meses
	Contrapartida Município	3.708,80	
3 Distribuidor de Calcário de 6 ton	SEAB	77.900,00	12 meses
	Contrapartida Município	4.100,00	
Total SEAB		257.355,00	
Total Município		13.545,00	
TOTAL		270.900,00	



000021

5

Município de Capanema - PR**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Metas 1 e 2	Parcela (R\$)
Meses	No primeiro mês após celebração do convênio
SEAB	257.355,00
Contrapartida do Município	13.545,00

total


(*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(**) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 a 6	Meses de 2020											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Meses		X	X	X	X	X	x					
Processo de aquisição do equipamento	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
		X	X	X	X	X	X					

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	Raquel Santana Belchior	 Raquel S. Belchior Szimanski Sec. Municipal da Agricultura Decreto n.º 6.330/2017
Cargo:	Sec. Agricultura e Méd. Veterinária	
N.º Registro Conselho de Classe	CRMV-PR:10.064	
Local:	Capanema-PR	
Data:	06 de novembro de 2019	Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Americo Belle	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	240.595.879-15	
Local:	Capanema-PR	



000022

Município de Capanema - PR

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Carga		Chefe do Núcleo Reg SEAB/Fco Beltrão	Assinatura
Nome		Denise Chiapetti Adamchuk	
CPF:		627.697.909.00	
Local:		Francisco Beltrão	
Data:			

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da Seab e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------



000023

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente licitação visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme plano de trabalho.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58737	COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	1,00	UN	75.725,00	75.725,00
2	58738	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	3,00	UN	25.650,00	76 950,00
3	58739	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO	8,00	UN	3.960,00	31.680,00
4	58740	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS,	1,00	UN	26.900,00	26.900,00



000024

Município de Capanema - PR

		4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.				
5	58741	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA	1,00	UN	56.300,00	56.300,00
6	58742	SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO.	1,00	UN	6.800,00	6.800,00
TOTAL						274.355,00

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1.A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.
- 6.2.A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .
- 6.3.Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem**



000025

Município de Capanema - PR

- recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 6.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.
- 6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.
- 6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Contrato de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS



000026

Município de Capanema - PR

8.1. A Contrato de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupulo

9. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Capanema, Av. gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR, Cep 85760-000.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

Capanema, 15 de julho de 2020


Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	58737- COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	UN	1	75.725,00	75.725,00
2	58738- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	UN	3	25.650,00	76.950,00
3	58739- DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO	UN	8	3.960,00	31.680,00
4	58740- ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	UN	1	26.900,00	26.900,00

5	58741- PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA	UN	1	56.300,00	56.300,00
6	58742- SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 – 105 CV. NOVO.	UN	1	6.800,00	6.800,00
TOTAL					274.355,00

DATA
29/06/2020


Andrea Marizé W. Paeze
Dec. 6.777/2020
Sec. Mun. Ind. Com. e Turismo




000029



Silva Máquinas Agrícolas Ltda.

Venda de Implementos Agrícolas e Peças em Geral

À Prefeitura Municipal de Capanema – PR


ORÇAMENTO

Em atenção à vossa solicitação a empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda, inscrita sob o CNPJ: 01.837.015/0001-71, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 2050, na cidade de Realeza, estado do Paraná, apresenta orçamento de equipamentos abaixo relacionados:

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 6.000 litros, bomba a vácuo com lubrificação constante (carga e descarga), rodado tanden aro 16 com pneus 7.50x16 novos de 12 lonas, com cardan e mangote de sucção. Novo TRITON.	R\$ 28.697,00	R\$ 86.091,00
08	Distribuidor de calcário de adubo orgânico, capacidade 5.500 kg, esteira de 80 cm, com caixa de transmissão nos discos sem uso de correias, com molas tensoras, para liberar materiais estranhos que possam danificar a máquina. rodado tanden aro 16 com pneus 7.50x16 novos de 12 lonas. Nova IPACOL.	R\$ 25.650,00	R\$ 205.200,00
08	Concha traseira para carregar calcário e adubo, capacidade 280 litros. Nova. PICCIN.	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
TOTAL GERAL			R\$ 317.691,00

Validade da proposta 60 dias

Realeza, 28 de Fevereiro de 2020.


 Silva Maquinas Agrícolas Ltda
 Darci da Silva
 CPF: 240.653.159-72

01.837.015/0001-71

SILVA MÁQUINAS
 AGRÍCOLAS LTDA.

Av. Rubem C Caselani, 2297
 85770-000 REALEZA PR

Tel. (46) 3543-2308

Av. Rubem C. Caselani, 2050 - REALEZA - PR

e-mail: silvamaquinas@hotmail.com

CEP: 85770-000 - Fone: (46) 3543-2308 - FAX: (46) 3543-2308

000030


AGROTOMA
 Trabalhando com o agricultor

À Prefeitura Municipal de Capanema - Pr

ORÇAMENTO

ITEM		QTDE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 6.000 litros, bomba a vácuo com lubrificação constante (carga e descarga), rodado tanden aro 16 com pneus 7.50x16 novos de 12 lonas, com cardan e mangote de sucção. SÃO JOSÉ	03	R\$ 34.000,00	R\$ 102.000,00
2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade 5.500 kg, esteira de 80 cm, com caixa de transmissão nos discos, sem uso de correias, rodado tanden aro 16 com pneus 7.50x16 novos 12 lonas. MATÃO	08	R\$ 27.000,00	R\$ 216.000,00
3	Concha traseira para carregar calcário e adubo, capacidade 280 litros, mecânica. IBL	08	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Cascavel-Pr, 10 de Março de 2020.


 Ingrid Talita Abade
 Depto de vendas

Agrotoma Comercio de Implementos Agrícolas Eireli -EPP

14.062.035/0001-60

 AGROTOMA COMÉRCIO DE
 IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 EIRELI - EPP

 AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 8952
 MARIA LUIZA - CEP 85819-787

CASCAVEL

PARANÁ

 AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -
 CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR

TELEFONE: (45) 3224-9025

 EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com OU agrotoma.licitacoes@gmail.com

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

ORÇAMENTO

Município de Capanema - PR
Validade de 60 dias.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UN	V. TOTAL
01	UN	ENSILADEIRA NOVA, COMPLETA, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 FACAS, 4 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA. PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA. POTÊNCIA MÍNIMA 50 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 14 MM, ROTOR EM AÇO DE CARBONO, COM AFIADOR AUTOMÁTICO, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO AO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM.	29.000,00	29.000,00
01	UN	ARADO SUBSOLADOR NOVO 7 HASTES.	11.300,00	11.300,00
11	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO MANUAL 600 KG.	4.800,00	52.800,00
01	UN	PLANTADEIRA 5 LINHAS DISCO DE CORTE 18", SULCADOR NO ADUBO, DISCO DUPLO DE ADUBO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO INDIVIDUAL, CAIXAS DE ADUBO EM POLIETILENO, DISCO DUPLO DE SEMENTES ALVEOLADO, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 45 CM, CAPACIDADE DE SEMENTE 200 KG, E ADUBO 800 KG.	62.000,00	62.000,00
01	UN	MÁQUINA DE TRATAR SEMENTES ELÉTRICA (NOVO) ; ELÉTRICO E TAMBÉM PODENDO SER ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; SISTEMA ELÉTRICO PARA REGULAGEM DA ROTAÇÃO DA RODA LÍQUIDA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1CV; RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 3600 KG/H	15.500,00	15.500,00

Três Barras do Paraná, 22 de Junho de 2020.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

000032

CNPJ: 05.848.127/0001-89 Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

Data: 18/06/2020

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUN. DE CAPANEMA PR.

Quant.	Descrição dos produtos	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Subsolador com 07 hastes, com pino fusívelchassi de 1.9 mt. Novo.	6.800,00	6.800,00
01	Colhedora de forragem de 01 linha, bica hidráulica, transmissão por correia, 12 facas. Nova.	26.900,00	26.900,00
08	Distribuidor de fertilizantes e sementes, monodisco, cap. 400 lt. Novo.	3.800,00	30.400,00
03	Distribuidor de fertilizantes e sementes, monodisco, cap. 650 lt. Novo.	4.100,00	12.300,00
01	Plantadeira de plantio direto com 05 linhas de 45 cm, pantográfica, disco duplo na semente e no adubo e sulcador com desarme, fertisystem, cap. 500 kg de adubo e 200 kg de semente. Nova.	56.300,00	56.300,00
01	Classificador de sementes com 03 saídas, com jg de 10 peneiras. Novo.	12.300,00	12.300,00

Total R\$

145.000,00


Assinatura Revendedor



TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

000033
Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR


ORÇAMENTO

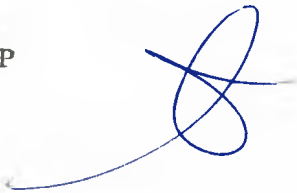
À prefeitura de Capanema.

Conforme solicitado segue abaixo orçamento:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	8	Distribuidor de fertilizantes, capacidade de 400kg, altura 1220 mm, largura 1220 mm, capacidade do reservatório mínimo 400L, peso vazio aproximadamente 74 kg, rotação 540 rpm, sistema de engate 3 pontos, categoria dos pinos do engate I e II, disco de inox, regulagem de lançamento do produto, duas saídas e mexedor.	RS 3.960,00	RS 31.680,00
2	3	Distribuidor de calcário, capacidade de 900 kg, altura 1370 mm, largura 1220 mm, capacidade do reservatório mínimo 600L, peso vazio aproximadamente 75 kg, rotação 540 rpm, sistema de engate 3 pontos, categoria dos pinos do engate I e II, disco de inox, regulagem de lançamento do produto, duas saídas e mexedor.	RS 5.200,00	RS 15.600,00

REALEZA, 22 DE JUNHO DE 2020


TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04


TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

**DIVISÃO MÁQUINAS E PROJETOS LTDA ME**

CNPJ: 03.250.928/0001-12

Rua Sete de setembro, 600

Bairro: Centro

Tele-fax (16) 3667-1209

IE: 243.014.088.113

CIDADE Cajuru

CEP: 14.240-000

Tele-vendas (16) 3667-1209

e-mail: divimap@netsite.com.br

000034

Cajuru ,SP, 22 de junho de 2020

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR

Orçamento n°

Item	Código Ref	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
04	04	Colhedora de cana compacta para cana inteira FC1 linha com produção variando de 5,8 até toneladas hora com roda de apoio com rosca sem fim, cortador de pontas para tratores de 75CV	01	MQ	74.900,00	82.900,00
						Subtotal
						Desconto
						Frete
						TOTAL
						82.900,00

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972760/0001-60

Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080

Bairro: CENTRO CEP 85.760-000

Telefone : (46)35521321

email :

Condições de Pagamento: a vista

Transportadora:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


Paulo de Oliveira Antunes Filho
Gerente de Vendas**DIVIMAP Máquinas e Peças Ltda.**

CNPJ: 03.250.928/0001-12 I. EST. 243.014.088.113

Rua Sete de Setembro, 599 - CEP 14240-000

CENTRO - CAJURU/SP

Orçamento emitido em 22/06/2020

**CAJUMÁQUINAS MÁQUINAS E PROJETOS LTDA ME**

CNPJ: 30.670.480/0001-69

Rua Barão do Rio Branco, 575

Bairro: Centro

Tele-fax (16) 3667-3993

IE: 243.036.950.117

CIDADE Cajuru

CEP: 14.240-000

Tele-vendas (16) 3667-3993

e-mail: luciamometa@colhicana.com

000035

Cajuru ,SP, 22 de junho de 2020

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR

Orçamento n°

Item	Código Ref	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
01	012	Colhedora de cana compacta para cana inteira FC1 linha com produção variando de 5,8 até toneladas hora com roda de apoio com rosca sem fim, cortador de pontas para tratores de 75CV	01	MQ	67.725,00	75.725,00
					Subtotal	
					Desconto	
					Frete	
					TOTAL	75.725,00

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972760/0001-60

Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080

Bairro: CENTRO CEP 85.760-000

Telefone : (46)35521321

email :

Condições de Pagamento: a vista

Transportadora:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

CAJUMÁQUINAS MÁQUINAS E PROJETOS

Orçamento emitido em 22/06/2020

CARIMBRO DA EMPRESA

**COLHICANA MÁQUINAS E PROJETOS LTDA ME**

CNPJ: 11.091.948/0001-16
Rua Tristão José de Carvalho, 238
Bairro: Centro
Tele-fax (16) 3667-6537

IE: 243.081.468.118
CIDADE Cajuru
CEP: 14.240-000
Tele-vendas (16) 3667-6537
e-mail: colhicana@terra.com.br

000036

Cajuru ,SP, 22 de junho de 2020

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR

Orçamento n°

Item	Código Ref	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal	
04	04	Colhedora de cana compacta para cana inteira FC1 linha com produção variando de 5,8 até toneladas hora com roda de apoio com rosca sem fim. cortador de pontas para tratores de 75CV	01	MQ	74.900,00	78.350,00	
						Subtotal	
						Desconto	
						Frete	
						TOTAL	78.350,00

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972760/0001-60
Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080
Bairro: CENTRO CEP 85.760-000
Telefone : (46)35521321
email :

Condições de Pagamento: a vista

Transportadora:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Roberto Fonseca
Roberto Fonseca
Gerente de Vendas

Orçamento emitido em 22/06/20

11.091.948/0001-16
COLHICANA MÁQUINAS E
PROJETOS LTDA ME
R. Tristão José de Carvalho 238
CENTRO – CEP 14.240-000
CAJURU-SP



000037

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 15 de julho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000038

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 15 de julho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 15/07/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3254	10.001.20.606.2001.1209	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000039

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 54/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 10/08/2020 as 8h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397 de 10/12/2019 (<https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/8376/0397..pdf>).

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **10/08/2020**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

000040



Município de Capanema - PR

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 46 3552 1954 com a Sra. Raquel, ou pelo e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000041

Município de Capanema - PR

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



Município de Capanema - PR

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **10/08/2020**, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



000043
SPUR

Município de Capanema - PR

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

000044



Município de Capanema - PR

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



0000/15
D. 11.11.17

Município de Capanema - PR

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate facto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

a) **à habilitação jurídica.**

b) **à qualificação econômico-financeira**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o

000046



Município de Capanema - PR

licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



3000047

Município de Capanema - PR

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

000048



Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

10.12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **A empresa vencedora de cada equipamento terá que anexar o catálogo contendo as informações do produto (em português), junto com a proposta de preços ou junto com os documentos de habilitação.**

10.13. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.13.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.13.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.13.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.5. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



000049

Município de Capanema - PR

10.13.6. O licitante, provisoriamente vencedor, em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.8. Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. indicação/especificação do produto e marca;

11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até três casas decimais (0,000).

11.3.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão

000050



Município de Capanema - PR

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar de TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para,



000051

Município de Capanema - PR

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

000052



Município de Capanema - PR

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 274.355,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas - Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3254	10.001.20.606.2001.1209	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



000053

Município de Capanema - PR

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

20.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

20.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

20.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 20.1.. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

20.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**



Município de Capanema - PR

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho; ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução ~~execução~~ imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a ~~prévia~~ de ~~desa~~:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços, quando configurada a inexecução total da Contrato.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



000055

Município de Capanema - PR

o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.



Município de Capanema - PR

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Registro de Preços.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

23.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciados, devidamente assinados pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



01.000057

Município de Capanema - PR

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.


24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 15 de julho de 2020.


.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000058

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

0000/59



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 54/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



8.000060

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000061



Município de Capanema - PR

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 54/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000062

Município de Capanema - PR

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ ~~XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6
I / 100)
= 36
5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os



8000 000064

Município de Capanema - PR

quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3254	10.001.20.606.2001.1209	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



Município de Capanema - PR

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



33.000.000/66

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

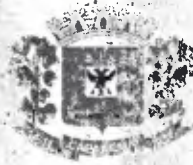
13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACATELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acateladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



000068

Município de Capanema - PR

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- k) Devolução da garantia;
- l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

000069



Município de Capanema - PR

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/54/2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

400070

PARECER JURÍDICO Nº 264/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 54/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 96/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pelas portarias n.ºs. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para aquisição de equipamentos agrícolas através do convênio 96/2020 entre o Município de Capanema e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n.ºs 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fls. 03/04;
- III) Termo de Convênio 96/2020 SEAB e Anexos – fls. 05/22;
- IV) Termo de Referência – fls. 23/26;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 27/36;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 37;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 38;
- VIII) Minuta do edital – fls. 39/57; e,
- IX) Anexos 02 a 04 – fls. 58/60; Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 61/69. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000072

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,



000073

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



400074

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 20 de julho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000075

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 20 de julho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 54/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº54/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. R\$ 274.355,00 Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/08/2020. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

0076

400077

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/07/2020 10:48:41



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 22/07/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00054/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

54

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

6

 Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Aquisição de Equipamentos Agrícolas em atendimento ao Convênio 96/2020,celebrado entre o Município de Capanema e o SEAB- Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento

Data da Divulgação

22/07/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/07/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/08/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Sistema de Compras



400078

não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL
Representante Legal
I.P. - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: Horas do dia . Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº54/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. R\$ 274.355,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº55/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO RECURSO FEDERAL DE ACÓES DO COVID NOS SUAS PARA ALIMENTOS PORTARIA 369 CONTA N 31605-9.. R\$ 45.852,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 11/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas

na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2020

Pregão Eletrônico Nº 047/2020

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

Valor total: R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.665, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2020, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	1	ANEIS DE VEDAÇÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	4,00	9,775
DSC AUTO PECAS EIRELI	2	2	ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	54,40
DSC AUTO PECAS EIRELI	3	3	ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	62,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	4	4	BRACADEIRAS DE PLÁSTICO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	20,00	1,975
DSC AUTO PECAS EIRELI	5	5	CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.388,80
DSC AUTO PECAS EIRELI	6	6	COLA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	50,16
DSC AUTO PECAS EIRELI	7	7	CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.797,40
DSC AUTO PECAS EIRELI	8	8	ENGRENAGEM DO FIXO DE COMANDO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	496,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	9	9	ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.424,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	10	10	FLUIDO EMBREAGEM/FREIO DOT5	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	101,25
DSC AUTO PECAS EIRELI	11	11	FLUIDO RADIADOR MB325.0 12X11	ORIGINAL MERCEDES BENZ	4,00	313,25
DSC AUTO PECAS EIRELI	12	12	JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	28,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	13	13	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABECOTE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	90,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	14	14	JUNTA DO CABECOTE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	748,70

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº54/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. R\$ 274.355,00 Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

62892/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 103/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de livros para as secretarias de assistência social e de saúde. Credenciamento até as 08:00h do dia 10 de Agosto de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br o recebimento das propostas até 09h00min do dia 10 de Agosto de 2020; início da sessão às 09h00min do dia 10 de Agosto de 2020; oferecimento de lances a partir das 14:00h do dia 10 de Agosto de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 20 de Julho de 2020.

Alessandra Segantim

Chefe da Divisão de Licitações em Exercício

63195/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020 – PROCESSO Nº. 058/2020

TIPO: Menor Preço Global O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 05/08/2020, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada em fornecimento de infraestrutura em nuvem, visando o armazenamento dos bancos de dados, controle de gestão de backups e manutenção dos softwares do Município”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08.00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 21 de julho de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

63309/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº 19/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do BAIRRO FÁ-

TIMA: Rua Congo, Rua Egito, Rua Getúlio Vargas, Rua Madagascar, Rua Pedro André, Rua Santa Ana, Rua São Joaquim e Travessa Celta, totalizando 1.351,559 m e vias do BAIRRO RIO VERDE: Rua Anestor Antt, Rua Costa Rica, Rua Santiago, Rua Marcílio Dias, Travessa Peru, Travessa Vitorino Cole, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817 m., sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em edital.

Data: 10 de agosto de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 21 de julho de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

63546/2020

Congoninhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – PROCESSO Nº 024/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade de atenção Primária do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 773/2019 e Resolução SESA nº 647/2020.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 06/08/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 21 de julho de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

63458/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 049/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Execução de obra de reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 11 de agosto de 2020. Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 11 de agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congoninhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoninhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 21 de julho de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

63454/2020

Corbélia

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 014.2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194.2020

Objeto: Contratação de empresa para Implantação de drenagem pluvial urbana e terraplenagem no prolongamento da Rua Jasmim.

Modalidade: Tomada de Preços


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2020		
Modalidade*	Pregão	▼	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	54		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Forma de Avaliação	Menor Preço	▼	
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093250449052		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	274.355,00		
Data de Lançamento do Edital	22/07/2020		
Data da Abertura das Propostas	10/08/2020		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	

CPF: 63225824968 (Logout)

De: Rodrigo Weber <61.gerente@copagril.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 11:05
Para: Licitacao
Assunto: Solicitação de desclassificação

Bom dia
Peço desclassificação do item 03 referente ao pregão eletrônico 54/2020
Por erro na digitação do lance.

COPAGRIL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL
81.584.278/0061-96

Aguardo retorno da solicitação.



Rodrigo Rafael Weber
Unidade Realeza
Telefone: (46) 3543-1368

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem pode conter informações proprietárias e/ou privilegiadas da Cooperativa Agroindustrial Copagril. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem, favor não divulgar, copiar, distribuir ou utilizar esta mensagem, ou o seu conteúdo; avisar o remetente retornando a mensagem, e excluir todas as cópias (incluindo todos os anexos) do seu computador. Agradecemos a sua colaboração.



001082

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.443.844/0001-63

Razão Social: **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**

Nome Fantasia: BRASIL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 29/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/09/2020

FGTS Validade: 11/08/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/07/2020 (*)

Receita Municipal Validade: 26/06/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fabrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1° de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

**ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL****(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, estabelecida na RUA 1° DE JANEIRO, S/N, LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PALOTINA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.844/0001-63, neste ato representada por ANA BATISTA TORRES, REPRESENTANTE LEGAL, RG: 5.876.651-8 SSP/PR, CPF: 840.210.989-68, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Saraiva, 463, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO O RS	VALOR TOTAL RS
02	03	UND	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO. CODIGO DO PRODUTO: 58738	IAC DAS 5500	17.413,00	52.239,00
<i>VALOR TOTAL</i>						52.239,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$52.239,00(Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais).

Razão Social: BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP

CNPJ/MF Nº. 27.443.844/0001-63

Inscrição Estadual Nº. 90746681-75 Inscrição Municipal: 7955

Endereço: RUA 1° DE JANEIRO, S/N, L. NSA. SRA. DAS GRAÇAS, PALOTINA-PR

Bairro: Linha Nossa Senhora Cidade/Estado: Palotina - PR CEP: 85.950-000

Dados Bancários Banco SICCOB Nº. 756 Agência Nº. 4351 Conta Nº. 28.390-8

Telefone: Fax: (44)3649-5756 (44)3649-5802

Informamos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informamos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Ana

1100184

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fabrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1ª de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495758 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746881-75

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Palotina/PR, 10 de Agosto de 2020.

Ana Batista Torres

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

CNPJ: 27.443.844/0001-63

ANA BATISTA TORRES

RG: 5.876.651-8 SSP/PR

CPF: 840.210.989-68

REPRESENTANTE LEGAL

27.443.844/0001-63

**BRASIL IMPLEMENTOS
AGRICOLAS - EIRELI**

**RUA 1ª DE JANEIRO, S/N - BL. 2
BARRIO NOSSA SRA. DAS GRAÇAS
85950-000 - PALOTINA - PR**



IAC

Distribuidor de Adubo e Calcário

400085



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO

CAPACIDADE: 2.000KG, 2.500KG, 3.000KG, 4.000KG, 4.500KG, 5.500KG, 6.000KG, 6.500KG, 7.000KG, 7.500KG, 8.000KG, 10.000KG
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 1.00M3, 1.25M3, 1.75M3, 2,30M3, 2.75M3, 3.00M3, 3.50M3, 4.00M3, 4.50M3, 5.00M3, 6.00M3, 7.00M3
EIXOS/RODADOS: SIMPLES (02 AROS), DUPLO (04 AROS), OU TANDEM/BALANCIM (04 AROS)
AROS E PNEUS: 7.50X16", 9.00X16", 9.00X16", 9.00X20", 1.000X20", 12.4X22,5" (ALTA FLUTUAÇÃO)
ACOPLAMENTOS: PELA BARRA DE TRACÇÃO DO TRATOR OU POR BOMBA DE MOTOR HIDRÁULICO
TRANSMISSÃO DOS DISCOS FEITA POR CAIXA REDUTORA A BANHO DE ÓLEO
DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM PALHETAS EM AÇO CARBONO REGULÁVEIS
REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ABERTURA DE SAÍDA COM MOLAS TENSORAS
PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO, PÓ POLIÉSTER OU PINTURA P.U.
CHAPÉU DE PROTEÇÃO DA ESTEIRA EM AÇO CARBONO
ESTEIRAS EM AÇO CARBONO DE 50CM, 60CM OU 80CM
GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 12 MESES



Av. Independência, 658 | CEP 85950-000 | PALOTINA | PR
Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802
E-mail: iac@vn.com.br





BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

ANA BATISTA TORRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Est. Espírito Santo/ES., nascida em 11/04/1960, portadora da carteira de identidade 5.876.651-8(SESP-PR) e do CPF nº 840.210.989-68, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Saraiva, 463, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.804.630, titular da EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI**, com sede e foro na Rua 1 de Janeiro, s/n, Bloco 02 – Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 27.443.844/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41600550633 em 03/04/2017 e ultima alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194600769 em 10/09/2019, resolvem assim alterar seu Ato Constitutivo Primitivo e consolida-lo segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

a) **ANA BATISTA TORRES** com R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma;

1 – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) capital que já possuía na sociedade.

2–R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ana Batista Torres	<u>500.000</u>	<u>R\$500.000,00</u>
TOTAL	500.000	R\$500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

100087

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

ANA BATISTA TORRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Est. Espírito Santo/ES., nascida em 11/04/1960, portadora da carteira de identidade 5.876.651-8(SESP-PR) e do CPF nº 840.210.989-68, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Saraiva, 463, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.804.630, titular da EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI**, com sede e foro na Rua 1 de Janeiro, s/n, Bloco 02 – Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 27.443.844/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600550633 em 03/04/2017 e última alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194600769 em 10/09/2019, consolida seu Ato Constitutivo primitivo segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI que gira sob o nome empresarial **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**, com sede e foro na Rua 1 de Janeiro, s/n, Bloco 02 – Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social **FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, AVICULTURA E PECUARIA, OBTENCAO DE PRODUTOS ANIMAIS, INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS (2833-0/00); FABRICACAO DE MAQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS (28330/00); FABRICACAO DE CONTAINERS PARA LIXO E CACAMBA ESTACIONARIA (29301/03); FABRICACAO DE CARROCERIAS METALICAS PARA CAMINHOS (2930-1/01); SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA (2539-0-01); SERVICOS DE REPARACAO E MECANICA DE CAMINHOS, ONIBUS E VEICULOS PESADOS (4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/06); MANUTENCAO E REPARACAO DE**



**BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633**

MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4543-9/00); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS (4781-4/00). FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS (2832-1/00); FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS (2829-1/99); FABRICACAO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS; FABRICACAO DE TANQUES DE AGUA(2930-1/03); TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); SERVICOS DE REPRESENTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS (7319-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é de R\$ 500.000,00(quinhetas mil reais) divididos em 500.000(quinhetas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANA BATISTA TORRES	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: A Eireli iniciou suas atividades em 03/04/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **ANA BATISTA TORRES** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

400089

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAL CASCAVEL: Fica criada filial com sede e foro na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 14328, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.804-605, com início das atividades no dia 20/08/2019, com ramo de atividades de **COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA**

400090

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/06); SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS (7319-0/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00); para efeitos fiscais fica atribuída à filial o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS sócios **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina, o presente instrumento particular de transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seu herdeiro a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palotina-PR, 17 de dezembro de 2019.

Ana Batista Torres

000091



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
84021098968	ANA BATISTA TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 12:37 SOB Nº 20197818404.
PROTOCOLO: 197818404 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905836182. NIRE: 41600550633.
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.876.651-8



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.876.651-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2014

NOME ANA BATISTA TORRES

FILIAÇÃO JOVENTINO JOSE DA SILVA
TALITA BATISTA DA SILVA

NACIONALIDADE: EST. ESPÍRITO SANTO DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE
C/CAS=16167, LIVRO=53B, FOLHA=19*

CPF: 840.210.889-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
E Nº 7.116 DE 29/00/03

NEWTON TABUJ ROCHA
E PROIBIDO PLASTIFICAR

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori - Taboleta Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel - Paraná - CEP: 82214-5420
Autenticação presente sob o selo contendo o código de autenticação
apresentado em todo o documento autenticado em qualquer local.

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Taboleta Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel - Paraná - CEP: 82214-5420

Autenticação presente sob o selo contendo o código de autenticação
apresentado em todo o documento autenticado em qualquer local.

03 OUT 2017

FLU57336

Elvilde Torres Taboleta Designada
 Alan Henri Silva Substituto
 Rosane Souza Martins Taboleta Designada
 Helene Paschoal dos Santos Escrivã

03 OUT 2017

FLU57336

Ana Carolina Substituto
 Luiz Christiano Mota Substituto
 Joana Valdeber Escrivã

7501405875



15.104.030-5

15.104.030-5

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Autenticação de Documentos

NUMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ
840210989-63

ANA BATISTA TORRES

11.04.60

Autenticação presente sob o selo contendo o código de autenticação
apresentado em todo o documento autenticado em qualquer local.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento comprova o pagamento de impostos de renda sobre o patrimônio de pessoas físicas - CPF e o uso obrigatório nos casos legalmente determinados para qualquer orientação de natureza tributária, procure a autoridade local da Secretaria da Receita Federal.

09.103.04-0

10/01/90

ARF B IPORÁ

10 01 / 90

Autenticação presente sob o selo contendo o código de autenticação
apresentado em todo o documento autenticado em qualquer local.

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori - Taboleta Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel - Paraná - CEP: 82214-5420
Autenticação presente sob o selo contendo o código de autenticação
apresentado em todo o documento autenticado em qualquer local.

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Taboleta Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel - Paraná - CEP: 82214-5420

Autenticação presente sob o selo contendo o código de autenticação
apresentado em todo o documento autenticado em qualquer local.

03 OUT 2017

FLU57336

Elvilde Torres Taboleta Designada
 Alan Henri Silva Substituto
 Rosane Souza Martins Taboleta Designada
 Helene Paschoal dos Santos Escrivã

03 OUT 2017

FLU57336

Ana Carolina Substituto
 Luiz Christiano Mota Substituto
 Joana Valdeber Escrivã

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.443.844/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2017
NOME EMPRESARIAL BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 1. DE JANEIRO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO BLOCO 02 - PROLONGAMENTO
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO PALOTINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IACCOMPRAS@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3649-1802		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2020** às **11:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil** 

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI			Protocolo: PRC2003316470	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600550633	CNPJ 27.443.844/0001-63	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/04/2017	Início de Atividade 03/04/2017	
Endereço Completo Rua 1. DE JANEIRD, Nº SN, BLOCO 02 - PROLONGAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Palotina/PR - CEP 85950-000				
Objeto FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, AVICULTURA E PECUARIA, OBTENCAO DE PRODUTOS ANIMAIS, INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS (2833-0/00); FABRICACAO DE MAQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS (28330/00); FABRICACAO DE CONTAINERS PARA LIXO E CACAMBA ESTACIONARIA (29301/03); FABRICACAO DE CARROCERIAS METALICAS PARA CAMINHOS (2930-1/01); SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA (2539-0-01); SERVICOS DE REPARACAO E MECANICA DE CAMINHOS, ONIBUS E VEICULOS PESADOS (4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/05); MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4543-9/00); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS (4781-4/00). FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS (2832-1/00); FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS (2829-1/99); FABRICACAO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS; FABRICACAO DE TANQUES DE AGUA(2930-1/03); TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); SERVICOS DE REPRESENTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS (7319-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00).				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANA BATISTA TORRES	CPF 840.210.989-68	Administrador S	Início do Mandato 29/03/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANA BATISTA TORRES	CPF 840.210.989-68	Início do Mandato 29/03/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 19/12/2019	Número 20197818404	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901824562 Endereço Completo AVENIDA Aracy Tanaka Biazetto, Nº 14328 , Santos Dumont, Cascavel, PR, CEP: 85804605 CNPJ: 27.443.844/0002-44				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2020, às 08:53:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3PDMJGQ.



PRC2003316470

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



100095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Aldir Pedron, 898 - Centro - CEP: 85.950-000 Palotina - Pr - Tel (44) 3649-7800

Certidão Negativa de Débitos N° 1798 / 2020

CADASTRO 2 - 7955	CERTIDÃO Número 1798 Ano 2020	ALVARÁ N° 0	CNPJ/CPF 27.443.844/0001-63
RAZÃO SOCIAL/NOME BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI - ME			
SITUADO À: RUA 01 DE JANEIRO, N° S/N, LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP: 85950-000 Complemento - BLOCO 02 - PROLONGAMENTO			
NOME FANTASIA: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: NORMAL	INÍCIO DA ATIVIDADE: 27/03/2017	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 9F78DEE7575349656495D1A7B347F9BA			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 06/05/2020 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ. AOS 06 de maio de 2020

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/09/2020

PAULA

Palotina, 06 de maio de 2020

Marcos Roberto Vescovi
Coordenador do Departamento de Tributação

Felipe Zago
Sec. Mun. de Finanças
Portari. 029/2020



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022129842-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.443.844/0001-63

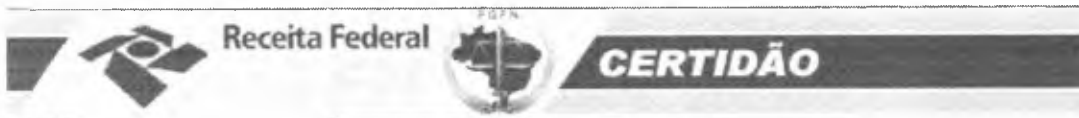
Nome: **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI
CNPJ: 27.443.844/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:31 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **583A.D62B.CC15.2F8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.443.844/0001-63

Razão Social: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

Endereço: RUA 1 DE JANERIO SN BLOCO 02 PROLONG / NOSSA SRA DAS GRAÇA /
PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071303211360305760

Informação obtida em 23/07/2020 11:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.443.844/0001-63

Certidão nº: 7199486/2020

Expedição: 25/03/2020, às 10:29:15

Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.443.844/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000100

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
Rua Juscelino Kubitschek - Osvaldo Cruz
Palotina/PR - 85950000

TITULAR
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
JURAMENTADOS
MARCELO RICARDO SARTURI
DANIEL FORMIGHIERI NARDI

Certidão Negativa

Certifico, atendendo ao requerimento da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, os registros referente a Vara CÍVEL, Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, Competencia Delegada neles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), contra:

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Documento..... CNPJ 27.443.844/0001-63

Sede..... Rua 1º DE JANEIRO, S/N, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PALOTINA/PR, CEP 85950-000

no período compreendido desde 21/02/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



Palotina/PR, 09 de Julho de 2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:680
97018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.07.09 09:09:19
-03'00'



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90746681-75	27.443.844/0001-63	04/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA 1 DE JANEIRO, SN, BLOCO 02 PROLONGAMENTO - N.SRA DAS GRACAS - CEP 85950-000 FONE: (44) 3649-1802**
 Município de Instalação **PALOTINA - PR, DESDE 04/2017**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**
- 2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS**
- 2832-1/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS**
- 2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS**
- 2930-1/03 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS**
- 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS**
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
- 4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS**
- 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS**
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	840.210.989-68	ANA BATISTA TORRES	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 12/08/2020.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90746681-75

Emitido Eletronicamente via Internet
13/07/2020 15:15:06

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

000102

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos Municipais

Divisão de Tributos Imobiliários

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

7955

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Ano Alvará

2020

Nome / Razão Social

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI - ME

Localização:

QUA - 01 DE JANEIRO, S/N - BLOCO 02 - PROLONGAMENTO

LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Palotina

CEP:85950-000

Lote:

Quadra:

CNPJ/CPF:

27.443.844/0001-63

CONFORME PROTOCOLO

ATIVIDADE

Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA 08:00 as 12:00 e 13:30 as 18:00 - SABADO 08:00 as 12:00

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Palotina, 08 de janeiro de 2020



Marcos Roberto Vestovi
Coord. de Trib. Imob. e Cadastro

DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

103

ATESTADO

A empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.464.226/0001-79, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0850027659, SITUADA NA BR 470 1835, BAIRRO BASAITO, NOVA PRATA-RS, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 27.443.844/0001-63, com sede a RUA 1º DE JANEIRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, PALOTINA-PR, forneceu à atestante equipamentos agrícola, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO - CARACTERÍSTICAS	QTD
DISTRIBUIDOR DE ADUBO DE CALCÁRIO Equipamento Rebocável, novo, tipo Distribuidor de calcário e Adubo, Capacidade de carga de 06(seis) toneladas; Rodado tandem aro 16 polegadas, 04(quatro) pneus agrícolas novos 750x16 com 10 lonas; Acionamento pela tomada de força do trator; Disco de distribuição; Tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura; Molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos; Transmissão feita por caixa redutora a banho de óleo; Esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 800 mm; Pé de apoio regulável; Pintura P.U. interna e externa.	22
DISTRIBUIDOR DE ADUBO DE CALCÁRIO Equipamento Rebocável, novo, tipo Distribuidor de calcário e Adubo, Capacidade de carga de 08(Oito) toneladas; Rodado tandem aro 20 polegadas, 04(quatro) pneus agrícolas novos 900x20 com 12 lonas; Acionamento pela tomada de força do trator; Disco de distribuição; Tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura; Molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos; Transmissão feita por caixa redutora a banho de óleo; Esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 800 mm; Pé de apoio regulável; Pintura P.U. interna e externa.	21
Distribuidor de adubo orgânico líquido, tanque metálico com revestimento em epóxi e capacidade para 4000 litros, equipado com bomba vácuo, mangote de sucção "4", agitador interno, indicador de nível, bico aspersor, registro tipo gaveta, tampa traseira abertura total, rodado com pneus novos 750 x 16 14 lonas.	09
Carreta Agrícola, em madeira de lei nova, com capacidade de carga de 6,0 (seis) toneladas, com dois eixos, pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (3,60 m x 1,80 m x 0,60 m), perfil em U, chapa 1/4 e ângulo de giro mínimo de 30°, com feixe de molas.	10

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

NOVA PRATA - RS, 21 de Maio de 2018.

TABELIONATO
NOVA PRATA

Lucas Fabro

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 02 464 226 0001-79
SOCIO LUCAS FABRO
CPF 018 886 730-95
RG 3098428745



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Rua Alcides de Araújo, 621 - Fone (51) 3242 1403 - Fax (54) 3242 1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço verdadeira e firma de LUCAS FABRO, indicada com a seta. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Nova Prata, RS, 24 de Junho de 2018.

Diego Gottardo Moraes - Ecrevente Autorizado - 15 56 51 323747-385048
Emol. R\$ 4,60 + Seio digital: R\$ 1,40 - 039101.1800001.29703

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EIRELI, CNPJ: 27.443.844/0001-63, com sede na rua 1º de Janeiro, s/n. Bloco 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 85.950-000, em Palotina/PR, forneceu para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, por meio do contrato nº 1.423.00/2018 decorrente do pregão eletrônico nº 39/2018, os seguintes implementos agrícolas:

Item 05 Edital 039/2018: 01 (uma) carreta agrícola em madeira de lei, nova, com dois eixos, capacidade mínima 6 toneladas.

Item 26 Edital 039/2018 - Cota: 02 (dois) distribuidores de calcário e adubo orgânico, volume mínimo de carga de 2,5m³.

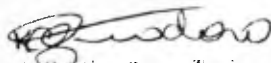
Item 31 Edital 039/2018: 03 (três) carretas tanque, nova, capacidade mínima de 3.000 litros, com um eixo.

Item 32 Edital 039/2018 - Cota: 03 (três) carretas tanque, nova, capacidade mínima de 3.000 litros, com um eixo.

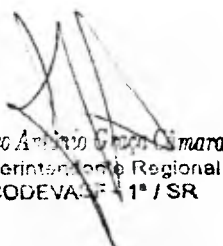
Atestamos, ainda, que o fornecimento foi desenvolvido a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

Montes Claros/MG, 12/02/2020.

Responsável pelas informações:


Kelly Cristina Gomes Teixeira
Chefe da Unidade Regional
de Apoio à Produção
CODEVASF - 1ª/SR

Homologação:


Marco Antônio Gomes Câmara
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª / SR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.963.380/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0850048192, sediada na LINHA UNIAO DA SERRA NR 50, BAIRRO CARAVAGIO, NOVA PRATA-RS, atesta para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 27.443.844/0001-63, com sede a RUA 1º DE JANEIRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, PALOTINA-PR, forneceu à atestante equipamentos agrícolas, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO - CARACTERÍSTICAS	QTD
DISTRIBUIDOR DE ADUBO DE CALCÁRIO: Equipamento Rebocável, novo, tipo Distribuidor de calcário e Adubo, Capacidade de carga de 06(seis) toneladas; Rodado tandem aro 16 polegadas, 04(quatro) pneus agrícolas novos 750x16 com 10 lonas; Acionamento pela tomada de força do trator; Disco de distribuição; Tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura; Molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos; Transmissão feita por caixa redutora a banho de óleo; Esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 800 mm; Pé de apoio regulável; Pintura P.U. interna e externa	108
Distribuidor de adubo orgânico líquido, tanque metálico com revestimento em epóxi e capacidade para 5000 litros, equipado com bomba vácuo, mangote de sucção "4", agitador interno, indicador de nível, bico aspersor, registro tipo gaveta, tampa traseira abertura total, rodado com pneus novos 750 x 16 14 lonas.	26
Carreta tanque, nova, capacidade mínima de 4.000 litros, com um eixo (com levante mecânico do engate para permitir acoplamento ao trator) ou dois eixos (com engate giratório articulado), rodas aro 16", com pneus novos, tanque em chapa com espessura mínima 3/16", acoplamento ao trator pela barra de tração, tratamento interno e externo contra corrosão, com bomba acionada pela TDP de 540 rpm do trator, altura máxima de sucção de 6 metros	82
Carreta tanque, nova, capacidade mínima de 5.000 litros, com um eixo (com levante mecânico do engate para permitir acoplamento ao trator) ou dois eixos (com engate giratório articulado), rodas aro 16", com pneus novos, tanque em chapa com espessura mínima 3/16", acoplamento ao trator pela barra de tração, tratamento interno e externo contra corrosão, com bomba acionada pela TDP de 540 rpm do trator, altura máxima de sucção de 6 metros	29
Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga mínima de 4 toneladas, com dois eixos, com rodas e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (4,00 m x 2,00 m x 0,60 m), perfil em U, chapa ¼ e ângulo de giro mínimo de 30°, com feixe de molas. Garantia mínima de 12 meses.	80

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.
NOVA PRATA - RS, 10 de Fevereiro de 2020.

TABELIONATO
NOVA PRATA

EMPRESA AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 20.963.380/0001-77
CLAUDIR LEONIR RAIMANUNA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 001.869.550-73
RG 7076451997



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placódina de Araujo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião



Reconheço verdadeira a firma de CLAUDIR LEONIR RAIMANUNA, indicada com a seta. Dato e firmo em TESTEMUNHO DA VERDADE.

Nova Prata, RS, 12 de fevereiro de 2020.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente - 15.5128.369205-316598
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital R\$ 1,40 - 0391.0118000400055
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

20 963 380/0001-77
AGROPRATA Comércio de Equipamentos Ltda - EPP
Linha União da Serra, 50
Caravaggio
95320-000 - NOVA PRATA - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.963.380/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0850048192, sediada na LINHA UNIAO DA SERRA NR 50, BAIRRO CARAVAGIO, NOVA PRATA-RS, atesta para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 27.443.844/0001-63, com sede a RUA 1º DE JANEIRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, PALOTINA-PR, forneceu à atestante equipamentos agrícolas, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS	QTD
DISTRIBUIDOR DE ADUBO DE CALCARIO: Equipamento Rebocável, novo, tipo Distribuidor de calcário e Adubo, Capacidade de carga de 06(seis) toneladas; Rodado tandem aro 16 polegadas, 04(quatro) pneus agrícolas novos 750x16 com 10 lonas; Acionamento pela tomada de força do trator; Disco de distribuição; Tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura; Molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos; Transmissão feita por caixa redutora a banho de óleo; Esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 800 mm; Pé de apoio regulável; Pintura P.U. interna e externa.	57
DISTRIBUIDOR DE ADUBO DE CALCARIO: Equipamento Rebocável, novo, tipo Distribuidor de calcário e Adubo, Capacidade de carga de 08(Oito) toneladas; Rodado tandem aro 20 polegadas, 04(quatro) pneus agrícolas novos 900x20 com 12 lonas; Acionamento pela tomada de força do trator; Disco de distribuição; Tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura; Molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos; Transmissão feita por caixa redutora a banho de óleo; Esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 800 mm; Pé de apoio regulável; Pintura P.U. interna e externa.	28
Distribuidor de adubo orgânico líquido, tanque metálico com revestimento em epóxi e capacidade para 5000 litros, equipado com bomba vácuo, mangote de sucção 4 , agitador interno, indicador de nível, bico aspersor, registro tipo gaveta, tampa traseira abertura total, rodado com pneus novos 750 x 16 14 lonas.	18
Carreta Agrícola, material carroceria madeira de lei, capacidade mínima de 06, quantidade roda 4, comprimento 3,20, largura 1,90, altura 0,60, uso agrícola, características adicionais dois eixo com 04 pneus, com molas.	46
Carreta Agrícola, em madeira de lei nova, com capacidade de carga de 4,0 (quatro) toneladas, com dois eixos, pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (3,60 m x 1,20 m x 0,60 m), perfil em U, chapa 1/4 e ângulo de giro mínimo de 30°, com feixe de molas	24
Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga mínima de 4 toneladas, com dois eixos, com rodas e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (4,00 m x 2,00 m x 0,60 m), perfil em U, chapa 1/4 e ângulo de giro mínimo de 30°, com feixe de molas. Garantia mínima de 12 meses.	62

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

TABELIONATO
NOVA PRATA

NOVA PRATA – RS, 30 de Agosto de 2018.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.963.380/0001-77
ALTAIR FABRO
CPF: 587.244.600-44
RG: 1039589815



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual 906.43783-06
 Avenida Brasil, 264, Centro
 Três Barras do Paraná – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ATESTADO

A SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJME sob o nº 18.960.416/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.43783-06 SITUADA NA AVENIDA BRASIL, 264, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJME nº 27.438.40001-63, com sede a RUA 1º DE JANEIRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, PALOTINA-PR, fornece e atestante equipamentos agrícola, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS	QTD
DISTRIBUIDOR DE ADUBO DE CALCÁRIO Equipamento Rebocável, novo, tipo Distribuidor de Calcário e Adubo, Capacidade de carga de 06(seis) toneladas; Rodado tandem avo 16 polegadas, (dois) pneus agrícolas novos 750x16 com 10 lonas; Acionamento pela tomada de força do trator; Disco de distribuição; Tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura; Molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos; Transmissão feita por caixa reatora a banho de óleo; Esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 800 mm; Pé de apoio regulável; Pintura P.U. interna e externa.	10
DISTRIBUIDOR DE ADUBO DE CALCÁRIO Equipamento Rebocável, novo, tipo Distribuidor de Calcário e Adubo, Capacidade de carga de 08(Oito) toneladas; Rodado tandem avo 20 polegadas, (quatro) pneus agrícolas novos 900x20 com 12 lonas; Acionamento pela tomada de força do trator; Disco de distribuição; Tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura; Molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos; Transmissão feita por caixa reatora a banho de óleo; Esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 800 mm; Pé de apoio regulável; Pintura P.U. interna e externa.	18
Distribuidor de adubo orgânico líquido, tanque metálico com revestimento em epóxi e capacidade para 4000 litros, equipado com bomba vácuo, mangote de sucção 4", agitador interno, indicador de nível, bico aspersor, registro tipo gaveta, tampa traseira abertura total, rodado com pneus novos 750 x 16 14 lonas.	15
Guincho Agrícola BIG BAC, com capacidade para 02 toneladas, com abertura lateral das rodas, largura de 06m, rodas giratórias, válvula de segurança no pistão, Pneus novos 11.15.	02
Carreta Agrícola em madeira de lei viva, com capacidade de carga de 6,0 (seis) toneladas, com dois eixos, pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (3,60 m x 1,80 m x 0,60 m), perfil em U, chapa 1/4" e ângulo de giro mínimo de 30º, com feixe de molas.	20
Chassi metálica basculante hidráulica, cap. Para 06 toneladas, rodado duplo, chapa superior a 6,3mm, chassi viga u enrijecida, chapa superior a 6,3mm, viga u 200mm de altura ou superior, abertura total da tampa traseira, cilindro hidráulico para basculamento por comando do trator, cabeçalho com engate guartório, 04 eixos 16 pneus novos.	15

Fornecemos os equipamentos zelando pela qualidade, prestação e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Par ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

Coel.

008108

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA - ME

AVENIDA BRASIL 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 12 de Novembro de 2018

Carolyna Schlickmann

Declarante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia - Administradora.

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1° de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Pelo presente instrumento, a empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º : 27.443.844/0001-63 com sede na RUA 1º DE JANEIRO, S/N, LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PALOTINA-PR, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ANA BATISTA TORRES, Portador(a) do RG sob nº 5.876.651-8 SSP/PR e CPF nº 840.210.989-68 cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: brasil.implementosagricolas@gmail.com
Telefone: (44)3649-5756
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Handwritten signature

000110

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fabrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1ª de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

8) Nomeamos e constituimos o senhor(a) ANA BATISTA TORRES, Portador(a) do RG sob nº 5.876.651-8 SSP/PR e CPF nº 840.210.989-68, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 54/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

Palotina/PR, 10 de Agosto de 2020.

Ana Batista Torres

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

CNPJ: 27.443.844/0001-63

ANA BATISTA TORRES

RG: 5.876.651-8 SSP/PR

CPF: 840.210.989-68

REPRESENTANTE LEGAL

27.443.844/0001-63
BRASIL IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS - EIRELI
RUA 1ª DE JANEIRO, S/N - BL. 2
BAIRRO NOSSA SRA. DAS GRAÇAS
85950-000 - PALOTINA



000111

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.138.598/0001-78

Razão Social: DELBA VICENTINI CREMASCO

Nome Fantasia: BECO 3

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/11/2020

FGTS Validade: 17/08/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/07/2019 (*)

Receita Municipal Validade: 07/07/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)

PROPOSTA DE PREÇO

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Apresentamos nossa proposta para aquisição de equipamentos agrícolas, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial em Epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas conforme abaixo:

Item	Qtd	UN	Descrição dos produtos	Valor Unit-R\$.	Valor Total-R\$	Marca/ Modelo
03	08	UN	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO	2.670,00	21.360,00	CREMASCO/ DAC 600
04	01	UN	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	19.800,00	19.800,00	CREMASCO/ CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + COMANDO HIDRAULICO DE BICA + RODA DE APOIO + QUEBRADOR DE GRÃOS
TOTAL R\$						41.160,00

TOTAIS:

ITEM 03:

DAC 600

FABRICANTE: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais)

PREÇO TOTAL: R\$ 21.360,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta reais)

ITEM 04:

CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + COMANDO HIDRAULICO DE BICA + RODA DE APOIO + QUEBRADOR DE GRÃOS

FABRICANTE: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

PREÇO TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 41.160,00 (Quarenta e um mil cento e sessenta reais)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social :	DELBA VICENTINI CREMASCO – ME.
Nº do C.N.P.J. :	03.138.598/0001-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	374.043.889.113
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	DELBA VICENTINI CREMASCO, ESTADO CIVIL: CASADA – FUNÇÃO: EMPRESÁRIA - NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: C.P.F.(MF):	RG-19.373.646-9-SSP/SP 066.572.078-59
ENDEREÇO – TELEFONE – EMAIL:	RUA 24 DE OUTUBRO, 635 -BAIRRO SANTA CRUZ – ITAPIRA – SP – TEL – 4126-0057 FAX-19-3813-9608– CEP -13.974-391 e-mail : delbamaquinas@outlook.com
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil – 001 Ag: 0171-6 c/c 43.723-9

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- Prazo de Garantia e Assistência Técnica: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação.

2.2 - Validade da presente proposta: A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

2.3 – Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Solicitação formal do Município.

2.4 – Condição de Pagamento: Conforme o Edital.

2.5 – Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

Declaramos que os produtos cotados estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

Declaramos também que nos responsabilizamos pelos danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

Declaramos ainda que nos enquadramos nas condições de Micro e pequena empresa conforme previsto na Lei Complementar 123/06.

Itapira, SP. 10 de Agosto de 2020.



DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
LUIZ ROBERTO LAMARI JUNIOR
RG- 48.940.019-X – SSP/SP



A marca do Pecuarista

ADUBADEIRA E SEMEADEIRA
ESPARCIDORA Y SEMBRADORA

***DAC-600 / DAC-900 / 1300
SPEEDY***



MOD. DAC 600 SPEEDY



MOD. DAC 1300 SPEEDY



MOD. DAC 900 SPEEDY



DAC-600 SPEEDY / DAC-900 SPEEDY



AGITADOR CENTRÍFUGO
MOVEDOR CENTRÍFUGO



SISTEMA UNIVERSAL DE
ENGATE NO HIDRÁULICO
SISTEMA DE ENGANCHE EN EL
HIDRÁULICO DEL TRACTOR



ALAVANCA DE REGULAGEM
GRADUADA
REGULAJE POR GRADACIÓN



DIRECIONADOR DO
PRODUTO
CONDUCTORES DE
PRODUCTOS
(OPCIONAL)



DISCO LANÇADOR
DISCO LANZADOR
(Opcional em inox)

Largura de Trabalho:
09 a 16 mts



PROTECTOR DO CENTRÍFUGO
PROTECTOR DEL CENTRÍFUGO
(OPCIONAL)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / DATOS TÉCNICOS

MODELOS MODELOS	CAPACIDADE CAPACIDAD	CARGA MÁX. CARGA MÁX.	PESO PESO	ALTURA ALTO	LARGURA ANCHO	POTÊNCIA REQ. FUERZA NECES.
DAC 600	400 Lts.	600 Kgs.	105 Kgs.	1,10 m	1,10 m	30 Hp
DAC 900	600 a 700 Lts.	900 Kgs.	115 Kgs.	1,29 m	1,45 m	30 Hp
DAC 1300	1300 a 1400 Lts.	1800 Kgs.	228 Kgs.	1,25 m	2,10 m	50 Hp

- * A CREMASCO se reserva o direito de efetuar eventuais alterações em seus produtos sem prévio aviso.
- * As produções citadas são médias obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o peso específico e condições de trabalho.
- * *Nosotros reservamos el derecho de efectuar eventuales cambios en este equipo, sin previo aviso.*
- * *Los resultados de capacidad de producción son medias obtenidas en condiciones de prueba, con posibilidad de variación por las condiciones de trabajo, peso específico y potencia del tractor.*



DAC-1300 SPEEDY



DISCO LANÇADOR
DISCO LANZADOR
(Opcional em inox)



GRADE DE PROTEÇÃO
PROTECCIÓN DE CUADRÍCULA



COMANDO DE
LONGA DISTÂNCIA
COMANDO DE
LARGA DISTANCIA



CAPRI MÁQUINAS

Rua XV de Novembro, 1553 • Centro
CEP 13974-520 • ITAPIRA - SP •
BRASIL Fone: (19) 3843-6643
E-mail: vendas@cremasconet.com.br
export@cremasconet.com.br
www.cremasconet.com.br

REVENDEDOR AUTORIZADO

000116

Qualidade, baixo custo e produtividade: características dos produtos Cremasco, com mais de 61 anos de experiência e tradição.

• SISTEMA SIMPLIFICADO DE REGULAGEM DO CONTRA-FACAS

* CILINDROS COLHEDORES POSSUEM 8 A 12 FACAS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO OU DISCO DE CORTE COM PENTES REMOVÍVEIS.

Calidad, bajo costo y productividad: son las características de la marca Cremasco, con más de 61 años de experiencia y tradición.

• SISTEMA SENCILLO DE REGULAJE DEL CONTRA-CUCHILLAS

* CILINDROS COSECHADORES CON 8 A 12 CUCHILLAS DE FÁCIL SUBSTITUCIÓN O DISCO DE CORTE CON PENTES REMOVIBLES.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Capacidade de Produção (Dependendo do tipo de produto)	30 T/h
Potência mínima necessária	55 a 85 cv
Peso total	625 Kg
Comprimento	2.350 mm
Largura	2.400 mm
Altura máxima com bica de saída	3.500 mm
Altura sem bica de saída	2.000 mm
Diâmetro da polia de transmissão	350 mm
Diâmetro da polia do rotor	135 mm
Rotação - Rotor	1.300 a 1.500 RPM
Rotação - Tomada de força	540 a 600 RPM
Correia	Correia 5B 152 (Power Band)

Condutores de entrada (2), com plataformas removíveis, para colheita de milho e sorgo.

* A CREMASCO se reserva o direito de efetuar eventuais alterações sem prévio aviso.

* As produções citadas são medidas obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o peso específico, condições de trabalho e potência do trator.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Capacidad de Producción* (Variable por producto)	30 T/h
Potencia mínima necesaria	55 a 85 cv
Peso	625 Kg
Largo	2.350 mm
Ancho	2.400 mm
Alto	3.500 mm
Alto sin dispositivo de salida	2.000 mm
Diámetro de la polea de transmisión	350 mm
Diámetro de la polea del rotor	135 mm
Rotaciones - Rotor	1.300 a 1.500 RPM
Toma de fuerza	540 a 600 RPM
Banda	Power Band - 5B 152

Condutores de entrada (2), con planchas removibles, para cosecha de maíz y sorgo.

* Nosotros reservamos el derecho de efectuar eventuales cambios en este equipo, sin previo aviso.

* Los resultados de capacidad de producción son medias obtenidas en condiciones de prueba, con posibilidad de variación por las condiciones de trabajo peso específico y potencia del tractor.

CREMASCO

A marca do Pecuarista
La marca del Ganadero

CUSTOM
930-C III / 950-C III

Colhedora de Forragens
Cosechadora de Forrajes



CREMASCO

CAPRI MÁQUINAS

Rua XV de Novembro, 1553 • Centro
CEP 13974-520 • ITAPIRA - SP •
BRASIL Fone: (19) 3843-6643
E-mail: vendas@cremasconet.com.br
export@cremasconet.com.br
www.cremasconet.com.br

REVENDEDOR AUTORIZADO

METALÚRGICA BRASPEC

CUSTOM

930-C III / 950-C III

Sistema de colheita com a máxima eficiência e qualidade.

Sistema de cosecha y corte con el máximo de calidad y eficiencia.



Sistema de alimentação com caixa articulável de 04 rolos e estrutura removível.
Sistema de alimentación con caja articulable de 04 rolos y estructura removible.



Sistema de transmissão com rosca sem fim (aço), e duas coroas de bronze lubrificadas em banho de óleo. Elimina a necessidade de lubrificação diária.

Sistema de transmisión con sinfín de acero y dos engranajes de bronce lubricadas en aceite. Elimina la necesidad de lubricación diaria.

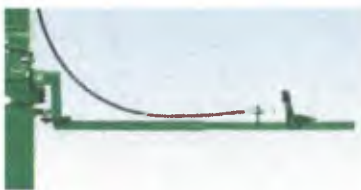


Caixa de engrenagens para mudança de tamanhos de corte, com parafuso de segurança de fácil remoção em caso de sobrecarga.

Caja de engranajes para cambio de tamaños de corte, con perno de seguridad de sencilla reposición en situaciones de sobrecarga.



Comando mecânico de controle de saída. (Giro 360°)
Comando mecânico de control de chorro. (Giro 360°)



Comando manual de controle de saída. (Giro 360°)
Comando manual de control de chorro. (Giro 360°)

Comando hidráulico de controle de saída. (Giro 360°)
Comando hidráulico de control de chorro. (Giro 360°)



Rotor de disco 16mm aço carbono com 8, 10 e 12 facas em C, 4, 5 e 6 lançadores e sistema quebra grãos. Disco de corte opcional com 8, 10 y 12 cuchillas. 4, 5 y 6 lanzadores y sistema "quebra granos".



Comando hidráulico de controle de saída (Giro 360°), (opcional).
Comando hidráulico de control de chorro. (Giro 360°), (opcional).



Afiador de facas com sistema de retífica.
Afiador de cuchillas con sistema de retífica.



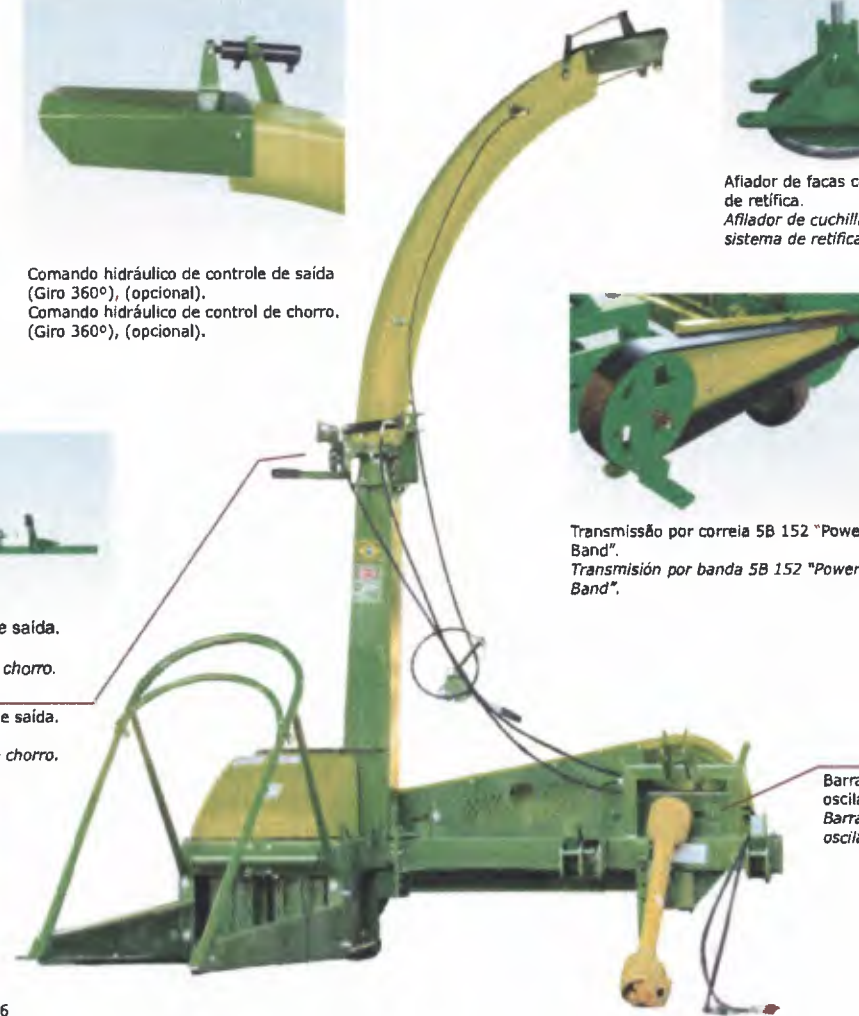
Roda de apoio (opcional) com ajuste de altura de corte.
Llanta de apoyo (opcional) con regulaje de alto de corte.



Transmissão por correia 5B 152 "Power Band".
Transmisión por banda 5B 152 "Power Band".



Transmissão por caixa/cardan.
Transmisión por caja/cardan.



Barra de tração oscilante.
Barra de tracción oscilante.

- Capacidade de produção incomparável.
- Disponibilidade de até 24 tamanhos de corte, de 2 a 41mm, totalmente uniformes.
- Rendimento máximo em milho, cana, sorgo, napier e todos os demais tipos de capim utilizados para silagem.

- Capacidad de producción incomparable.
- Disponibilidad de hasta 24 tamaños de corte, de 2 a 41mm, totalmente uniformes.
- Rendimiento máximo para cosecha de maíz, caña, zacate, sorgo, napier y demás tipos de pasto utilizados para ensilaje.

1118

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social :	DELBA VICENTINI CREMASCO – ME.
Nº do C.N.P.J. :	03.138.598/0001-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	374.043.889.113
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	DELBA VICENTINI CREMASCO, ESTADO CIVIL: CASADA – FUNÇÃO: EMPRESÁRIA - NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	RG-19.373.646-9-SSP/SP
C.P.F.(MF):	066.572.078-59
ENDEREÇO – TELEFONE – EMAIL:	RUA 24 DE OUTUBRO, 635 -BAIRRO SANTA CRUZ – ITAPIRA – SP – TEL – 4126-0057 FAX-19-3813-9608– CEP -13.974-391 e-mail : delbamaquinas@outlook.com
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil – 001 Ag: 0171-6 c/c 43.723-9

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- Prazo de Garantia e Assistência Técnica: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação.

2.2 - Validade da presente proposta: A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

2.3 – Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Solicitação formal do Município.

2.4 – Condição de Pagamento: Conforme o Edital.

2.5 – Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

Declaramos que os produtos cotados estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

Declaramos também que nos responsabilizamos pelos danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

Declaramos ainda que nos enquadrados nas condições de Micro e pequena empresa conforme previsto na Lei Complementar 123/06.

000120

DELBA MÁQUINAS
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

Itapira, SP. 10 de Agosto de 2020.



DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
LUIZ ROBERTO LAMARI JUNIOR
RG- 48.940.019-X – SSP/SP

03.138.598/0001-78

Delba Vicentini Cremasco - ME

Rua 24 de Outubro, 635
Bairro Santa Cruz
CEP 13974-391 - ITAPIRA - SP.



Requerimento de Empresário

250

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - INSC. DE SELEÇÃO		NOME DA FANTASIA (para fins de divulgação)	
0511647845-3			
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviações)			
DELBA VICENTINI CREMASCO			
CIDADE	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Itapira	SP	Brasileira	Feminino
CASAMENTO			
Comunhão parcial de bens			
NOME DO(S) CÔNJUGE(S)		NOME DO(S) FILHO(S)	
DARIO VICENTINI		DALVA BELLINI VICENTINI	
DATA DE NASCIMENTO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CPF
20/04/1966	19373646	25/03/2004	066.672.078-69
TIPO DE REGISTRO PARA FINS DE ABERTURA DE EMPRESA (se aplicável)			
RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA			
Cidade		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Centro		13970-160	5122
MUNICÍPIO			
Itapira		UF	PAIS
SP		Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL.			
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME			
RUA 24 DE OUTUBRO		Cidade	
Santa Cruz		835	
Bairro/Distrito		UF	CODIGO DO MUNICIPIO
Santa Cruz		13974-391	5122
MUNICÍPIO			
Itapira		UF	PAIS
SP		Brasil	
E-MAIL ELETRÔNICO (OBRIG.)			
delbamaquinas@outlook.com			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	
Atividade Principal 4651300		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças	
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADES		CÓDIGO DE REGISTRO DE EMPRESA	REGIME DE ATIVIDADE ECONÔMICA
		03.138.698/0001-78	Permanece Inalterado
REGISTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME			
DATA DE ABERTURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (nome completo)	
08/12/2017		DELBA VICENTINI CREMASCO (Empresário)	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

022400038-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

568.854/17-2

FLAVIA RIBEIRO
SECRETARIA GERAL



JUCESP



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86372205208881825665-1
 Data: 22/05/2020 08:59:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB52516-3NEL;



CNJ 06 870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo
 Titular
 Ana Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELBA VICENTINI CREMASCO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELBA VICENTINI CREMASCO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 10:01:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELBA VICENTINI CREMASCO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86372205208881825665-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b41abe4cf0d14c7dba1a0f0f35336cdddbea70b391d0bedbb514933cf8a7d612dfc44821f701cc30140043698441975b284



000123



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Vº Art. da Lei Federal 8.934/1944 e Art. 1º do XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O retendo e verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 86372901201401450383-1; Data: 29/01/2020 14:02:30
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS09266-KYZZ; Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Vilber Azevedo da Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Senhor LUIZ ROBERTO LAMARI JUNIOR sito a Rua Abnadab Trajano, nº 06º, Jd. Guarujá, CEP 13.973-514, Município de Itapira, Estado de São Paulo, CPF 401.123.378-13 e RG 48.940.019-X, a quem confere amplos poderes para representar a DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, em Licitações Públicas, nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, especialmente para realizar cadastros em órgãos públicos, tomar toda e qualquer decisão, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, oferecer/assinar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados, assinar contratos, aditivos e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, em nome da Outorgante, dando tudo pôr bom firme e valioso.

A presente Procuração tem validade da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Itapira, SP. 27 de Janeiro de 2020.

Delba Vicentini Cremasco

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
 CNPJ: 03.138.598/0001-78
 DELBA VICENTINI CREMASCO
 RG-19.373.646-9-SSP/SP
 EMPRESÁRIA



03 138 598/0001-78
 Delba Vicentini Cremasco - ME
 Rua 24 de Outubro, 635
 Bairro Santa Cruz
 CEP 13974-391 - ITAPIRA - SP.

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Rua José Rubião, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-100 - Fone: (19) 3813-9608 / 3813-9609
 Tabelião: Mauricio Sabbag Law.

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
 DELBA VICENTINI CREMASCO
 27/01/2020
 Em test. da verdade.
 ITAMAR FERRAZ - ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2020 09:32:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1448515

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 14:13:42 (hora local)**.

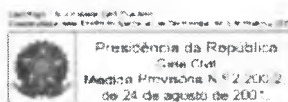
¹**Código de Autenticação Digital:** 86372901201401450383-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ed50496f9a2b034a8acc0456092a69fd0e1d6d38d70dd854f4d33fe20fb5eaf44821f701cc3014004369844
 1975b28467140b4a9efce0f0826d4a70a73c834b





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000126

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.138.598/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1999	
NOME EMPRESARIAL DEL BA VICENTINI CREMASCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BECO 3		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 24 DE OUTUBRO	NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.974-391	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO ITAPIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEL BAMAQUINAS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (19) 4126-0057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2020** às **14:51:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35116478453		07/04/1999	25/03/1999				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
DELBA VICENTINI CREMASCO						EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.138.598/0001-78		RUA 24 DE OUTUBRO		635			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
SANTA CRUZ	ITAPIRA	SP	13974-391	R\$	3.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS.

EMPRESÁRIO					
NOME					
DELBA VICENTINI CREMASCO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA			344		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CENTRO	ITAPIRA	SP	13970-160	193736469	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
066.572.078-59	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
24/04/2019	810.772/19-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35116478453 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/05/2020



Certidão Simplificada emitida para SANDRO BENEDITO ALVES - 05909535838. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 133798996, quinta-feira, 14 de maio de 2020 às 15:50:34.



Prefeitura Municipal de Itapira
Secretária da Fazenda
Rua João de Moraes, 490 - Centro - ITAPIRA
CNPJ: 45.281.144/0001-00



000128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Código de Cadastro

000033214

Contribuinte

DELBA VICENTINI CREMASCO

Logradouro

RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO

Bairro

SANTA CRUZ

Cidade

ITAPIRA

CPF/CNPJ

03.138.598/0001-78

Número Complemento

00635

CEP

13974391

UF

SP

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, a pedido da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa FÍSICA/JURÍDICA acima referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais, até a presente data, relativamente aos tributos IMOBILIÁRIOS e MOBILIÁRIOS que são da competência desta Municipalidade.

Fica ressalvado o direito à Fazenda Municipal de lhe exigir, nos termos da Lei, qualquer débito, tributário ou não, que, posteriormente, venha a ser apurado.

A presente Certidão refere-se, exclusivamente, à situação do imóvel urbano e alcança os débitos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Municipal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE: Via Internet no endereço www.itapira.sp.gov.br.

CERTIDÃO. acima especificada. expedida por meio do Sistema Integrado de Arrecadação - SIA7 conforme pedido da Pessoa Interessada.

Secretaria da Fazenda Municipal de Itapira - Divisão de Controle de Arrecadação

Emitida às 14:13:16 do dia 17/06/2020

Válida até 16/08/2020

Código de Controle da Certidão/Número C4268142961E252D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000129

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.138.598/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050072357-30

Data e hora da emissão 14/05/2020 09:44:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

21/07/2020

0992534

000130

CERTIDÃO Nº: 2269334

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ: 03.138.598/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0992534



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

A empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de Outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59 através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:


E-mail: delbamaquinas@outlook.com

Telefone: (19) 4126-0057



- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) LUIZ ROBERTO LAMARI JUNIOR, portador(a) do CPF/MF sob n.º 401.123.378-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 54/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

Itapira, SP. 10 de Agosto de 2020.



DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
LUIZ ROBERTO LAMARI JUNIOR
RG- 48.940.019-X – SSP/SP

03 138 598/0001-78

Delba Vicentini Cremasco - ME

Rua 24 de Outubro, 635
Bairro Santa Cruz
CEP 13974-391 - ITAPIRA - SP.

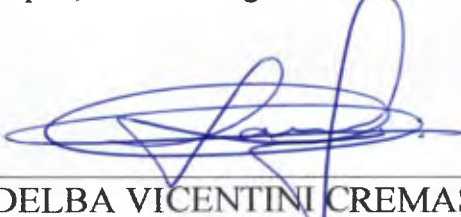
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

A empresa DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de Outubro, 635, bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Empresária, a Senhora DELBA VICENTINI CREMASCO, portador da Cédula de Identidade nº RG-19.373.646-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF sob nº. 066.572.078-59 através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Itapira, SP. 10 de Agosto de 2020.



DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ: 03.138.598/0001-78
LUIZ ROBERTO LAMARI JUNIOR
RG- 48.940.019-X – SSP/SP

03 138 598/0001-78

Delba Vicentini Cremasco - ME

Rua 24 de Outubro, 635
Bairro Santa Cruz
CEP 13974-391 - ITAPIRA - SP.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.510.733/0001-29

Razão Social: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/10/2020

FGTS Validade: 14/08/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/05/2018 (*)

Receita Municipal Validade: 27/02/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Telefax (46) 3523-1170
Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29 I.E: 321.03099-84

ANEXO - II MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, estabelecida na Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-090, Fone: 46 3523 1170, email: eloamilani@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 85.510.733/0001-29, neste ato representada por Aurélio Francisco Milani, sócio gerente, RG: 1.565.024-9, CPF: 284.466.079-72, Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão - PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	QT	Unid	Marca e Modelo	Material / Serviço
05	01	UM	Agriculte modelo AGPA 5	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA
Valor Unitário				R\$ 40.000,00
Valor Total				R\$ 40.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Informar especificação dos produtos;
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão - PR, 10 de agosto de 2020

Razão Social: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA - CNPJ: 85.510.733/0001-29
Nome: Aurélio Francisco Milani - CPF: 284.466.079-72

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Rua Antonio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão Paraná

Aplicações

Semeadora Adubadora de Arrasto e hidráulico para semeadura direta ou convencional das culturas de grãos graúdos, tipo soja, milho, feijão, dentre outras cultura que se façam necessárias.

Características

- Linhas Pantográficas ou Pivotada semente e fertilizante
- Recambio para fertilizante e semente através de caixa de transmissão, de fácil manuseio.
- Giro vertical das linhas de fertilizante independente das linhas da semente
- Plataforma central e traseira com corrimão (Para Tombo)

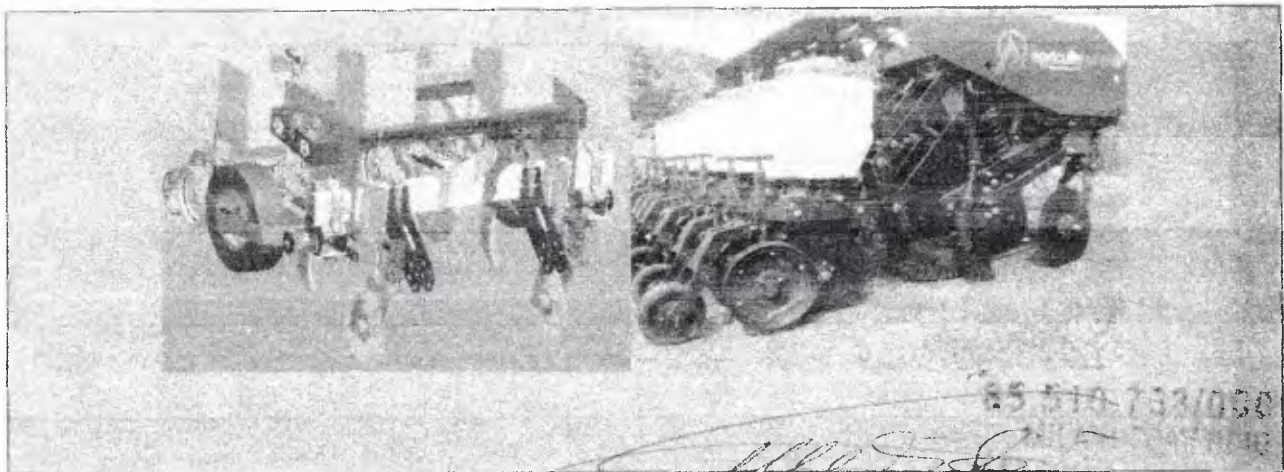
Vantagens

- Dosador de fertilizante de precisão, e/ou tipo rosca sêm fim e/ou fertisystem
- Sulcador de sementes discos duplos desengatados.
- Linha do fertilizante com sulcador tipo haste desarme arme automático (Pula pedra) e/ou discos de cone com sulcador integrado
- Rodados com pneus externos.
- Roda plana nova em V de borracha maciça e Rodas de cobertura novas em V de borracha maciça.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SEMEADORA ADUBADORA

Modelo	No linhas	Esp. Min e Máxima ent. Linh.	Capacidade sementes	Capac. Fert.	Peso Maq. Vazia	Largura
AGPH 2/3	2 a 3	40 a 90 cm	50 kg	250 kg	640 KG	1,8 m
AGPH 3/5	3 a 5	40 a 90 cm	180 kg	400 kg	840 kg	2,4 m
AGPA 3/5	3 a 5	40 a 90 cm	200 kg	500 kg	2000 kg	3,0 m
AGPA 4/7	4 a 7	40 a 90 cm	320 kg	800 kg	3000 kg	3,8 m
AGPA 5/9	5 a 9	40 a 90 cm	410 kg	1200 kg	3800 kg	4,6 m

Reservatórios de semente e fertilizante em polietileno/rotomoldado
Trasmissoo de semente com sistema de cardan
Rodado opcional externo
Rodado e cabeçalho articulado.



www.agriculte.com.br

Rod. BR 282 – KM 361 – S/n – Área industrial – Erval Velho – SC

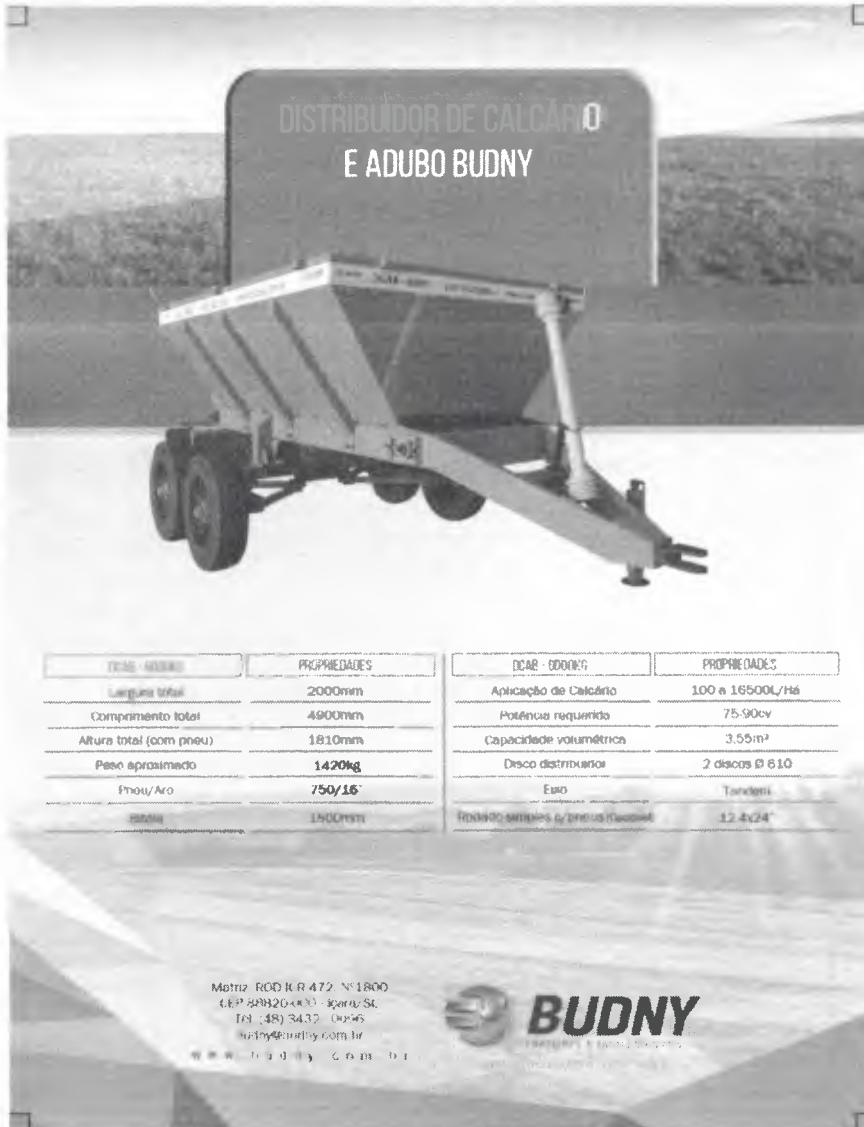
55 519 732/0001-29
 DE
 LTDA
 2427
 95301-090
 Fátima



(pt-br)

[Home](#) / [Produtos \(/pt-br/produtos\)](#) / [DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO DCAB-6000 - BUDNY](#)

DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO DCAB-6000 - BUDNY



DCAB - 6000'S	PROPRIEDADES
Comprimento total	2000mm
Comprimento total	4900mm
Altura total (com pneu)	1810mm
Peso aproximado	1420kg
Pneu/Aro	750/16"
Isolado	1500mm

DCAB - 6000'S	PROPRIEDADES
Aplicação de Calcário	100 a 16500L/Há
Potência requerida	75-90cv
Capacidade volumétrica	3,55m³
Disco distribuidor	2 discos Ø 810
Eixo	Tandem
Tamanho pneus e pneus/traction	12.4x24"

Matriz: ROD R R 472 N° 1800
 CEP: 89820-000 - Igarazé/SC
 Tel: (48) 34.332-0046
budny@budny.com.br


[\(https://www.facebook.com/tratoresbudny/\)](https://www.facebook.com/tratoresbudny/)

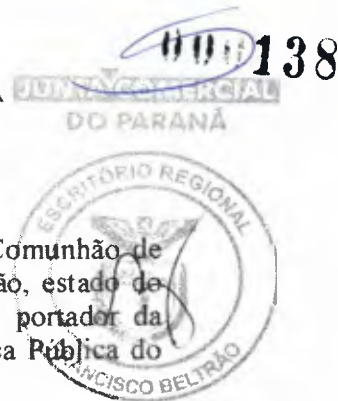
[\(https://www.youtube.com/user/Budnytratores/\)](https://www.youtube.com/user/Budnytratores/)

http://api.whatsapp.com/send?i=pt_BR&phone=5548996343888
[\(https://www.instagram.com/budnybrasil/\)](https://www.instagram.com/budnybrasil/)
http://www.budny.com.br/slr/w1000-h1000/upload/product_image/distribuidor-de-calcario-e-adubo-dcab-6000-budny-5e6fd8d5bee47.png

DESCRIÇÃO

Para saber mais detalhes sobre as
informações técnicas do produto faça o download abaixo

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



AURELIO FRANCISCO MILANI, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Alagoas s/n °, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n ° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n ° 284.466.079-72;

ELOA ROSSI RIBEIRO, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Alagoas s/n °, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n ° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n ° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n ° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n ° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;

PRIMEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;

SEGUNDA – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a 4ª Cláusula da Segunda Alteração Contratual, Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, nesta data eleva seu capital com mais R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), originando assim um capital social de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) divididos em 177.000 (cento e setenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento ficou assim distribuído entre os sócios;

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, na cláusula 4ª da 2ª Alteração Contratual, passa a Ter a seguinte redação:

A) O Sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, que possui na Sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nesta data subscreve-se com mais R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), e os integraliza da seguinte maneira:

R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), pelo aproveitamento da parte que lhe coube na conta Reservas de Lucros de Capital na sociedade.

B) A sócia Sra. **ELOA ROSSI RIBEIRO**, que possui na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nesta data subscreve-se com mais R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), e os integraliza da seguinte maneira:

R\$ R\$ 73.095,20 (setenta e três mil, noventa e cinco reais, vinte centavos), pelo aproveitamento da parte que lhe coube na conta Reservas de Lucros de Capitas na sociedade; R\$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais, oitenta centavos), integralizadas em moeda corrente do País neste ato.

PARAGRAFO ÚNICO – Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios;

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
AURELIO FRANCISCO MILANI	88.500	RS 88.500,00
ELOA ROSSI RIBEIRO	88.500	RS 88.500,00
TOTAL GERAL	177.000	RS 177.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica inalterada a Cláusula Primeira do Contrato Social: Que a sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica inalterada a Cláusula Primeira do Contrato Social: Que a sociedade gira sob o Nome Empresarial de **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA – Fica inalterada a Cláusula Quinta da Segunda Alteração do Contrato Social: Que o objetivo Social é o Ramo de **COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORES, MATERIAIS PARA AGRICULTURA, CONSERTO E REPAROS DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS DE TERCEIROS.**

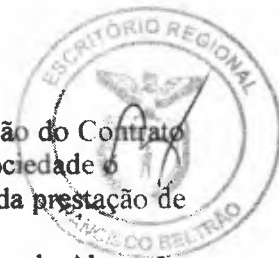
CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada a Cláusula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social onde constava: O sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer Atividades mercantis.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações a Cláusula Sétima da Segunda Alteração de Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: **O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade.**

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde constava : A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, aos quais compete privativo e individualmente o uso da firma a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em condições ou negócios estranhos ao Objeto Social, especialmente a representação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações a Cláusula Oitava do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **a administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.**

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA – Fica alterada a Cláusula Sexta da Segunda Alteração do Contrato Social onde constava : Continua investido na função de Sócio Gerente da Sociedade o Sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, para o qual fica dispensado da prestação de caução à sociedade.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações a Cláusula Sexta da Segunda Alteração de Contrato Social de Administração com a seguinte redação : *a Administração da Sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI , com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA OITAVA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Social, onde constava a responsabilidade dos sócios é limitada a importância do total do capital social nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.*

CLÁUSULA NONA - Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social , onde constava: O Ano Social coincidirá com o Ano Civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às quotas de capital dos sócios podendo os Lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em Reservas de Capital na sociedade.

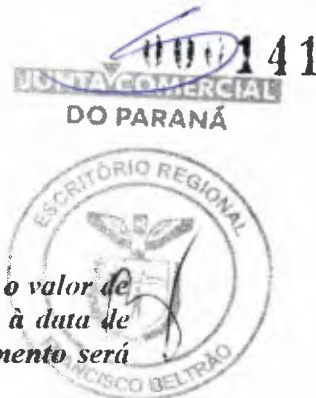
PARAGRAFO PRIMEIRO - Em virtude das modificações a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social , passa a Ter a seguinte redação: *ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, onde constava : O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o Ativo e o Passivo, serão o sócio supertite e os herdeiros do de “CUJUS” , quitados de seus haveres , se existirem, estes de conformidade de formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive de apresentar para o arquivamento, o respectivo Distrato Social, do Registro do Comércio.

PARAGRAFO ÚNICO – Se o quadro Social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude das modificações da Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.*

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, onde constava: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a Título de Remuneração “PRÓ-LABORE”, quantia mensal fixada em comum acordo, ate os limites de Dedução Fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda, que será levado a conta de Despesas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude das modificações da Clausula Sétima do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: *Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: *nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica incluída a Cláusula de abertura e fechamento de filial com a seguinte redação: *a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições.

Parágrafo Primeiro – Em virtude das modificações a Clausula Sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.*

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica inalterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que a duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os Sócios **RESOLVEM** pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo Societário, passa a Ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social eleva-se com mais R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), originando assim um capital de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) divididos em 177.000 (cento e setenta e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

CGC/MF 85.510.733/0001-29

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
AURELIO FRANCISCO MILANI	88.500	R\$ 88.500,00
ELOA ROSSI RIBEIRO	88.500	R\$ 88.500,00
TOTAL	177.000	R\$ 177.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede a Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade gira sob o nome Empresarias de MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é de: Comércio, Indústria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

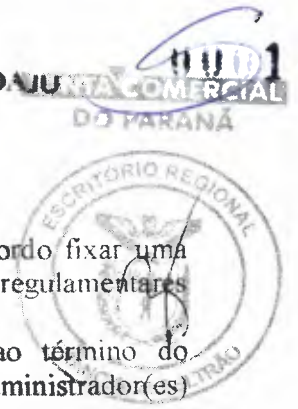
CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1065, c/c 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.

Francisco Beltrão – Pr, 01 de Outubro de 2003.

AURELIO FRANCISCO MILANI
CPF 284.466.079-72
RG 1.565.024-9 SSP PR

ELOA ROSSI RIBEIRO
CPF 394.945.609-06
RG 3.139.660-3 SSP PR

TESTEMUNHAS:

MIGUEL DA SILVA
CPF 014.563.269-53
RG 656.761 SSP PR

ELIZETE PIRAN
CPF 602.946.129-04
RG 4.922.780-9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2003
SOB NÚMERO: 20032869673
Protocolo: 03/286967-3
Empresa: 41 2 0279865 1
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AURELIO FRANCISCO MILANI, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n° 284.466.079-72;

ELOA ROSSI RIBEIRO, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;

PRIMEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;

SEGUNDA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995;

TERCEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 20032869673, por despacho em sessão do dia 01 de Outubro de 2003; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda da Consolidação do Contrato Social onde constava: A sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro : Em virtude das presentes modificações a Clausula Primeira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **A sede da Empresa está localizada Á Rua Antonio Carneiro Neto, n° 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP. 85601-090.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome Empresarias de **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é de: **Comércio, Industria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.**

CLÁUSULA QUARTA – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.



MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1065, c/c 2002).

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLAUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Francisco Beltrão – Pr, 24 de Janeiro de 2005.

AURELIO FRANCISCO MILANI
CPF 284.466.079-72
RG 1.565.024-9 SSP PR

ELOA ROSSI RIBEIRO
CPF 394.945.609-06
RG 3.139.660-3 SSP PR

TESTEMUNHAS:

MIGUEL DA SILVA
CPF 014.563.269-53
RG 656.761 SSP PR

ELIZETE PIRAN
CPF 602.946.129-04
RG 4.922.780-9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2005
SOB NÚMERO: 20050622307
Protocolo: 05/062230-7
Empresa: 41 2 0279865 1
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

000147

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTR?O



05/062230 7

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.510.733/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1992
NOME EMPRESARIAL MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO CARNEIRO NETO	NÚMERO 2827	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-090	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5231-170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 19:31:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa  Fácil 

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		Protocolo: PRC2002515105	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202798651	CNPJ 85.510.733/0001-29	Data de Ato Constitutivo 17/09/1992	Início de Atividade 17/09/1992
Endereço Completo Rua ANTONIO CARNEIRO NETO, Nº 2827, SAO CRISTOVAO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-350			
Objeto Social COMERCIO , INDUSTRIA DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORE, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS DE TERCEIROS;			
Capital Social R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) Capital Integralizado R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome AURELIO FRANCISCO MILANI	CPF/CNPJ 284.466.079-72	R\$ 88.500,00	Sócio
Nome ELOA ROSSI RIBEIRO	CPF/CNPJ 394.945.609-06	R\$ 88.500,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome AURELIO FRANCISCO MILANI		284.466.079-72	
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 18/02/2005	Número 20050622307	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2020, às 14:20:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKMSNYEG.



PRC2002515105

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



400150

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº17182/2020

RAZÃO SOCIAL: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ: 85.510.733/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40088

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	16/06/2020		
DATA	DE	VALIDADE:	15/08/2020		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJ2XXHQMUB					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/06/2020 - 11:42:50
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000151

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021998430-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.510.733/0001-29**
Nome: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CPF/CNPJ: 85.510.733/0001-29

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 29 de Julho de 2020

Alice Pereira Begnini
Distribuidor

Alice Pereira Begnini
Técnica Judiciária





Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 – Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 Francisco Beltrão Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

**ANEXO - IV
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, estabelecida na Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-090, Fone: 46 3523 1170, email: eloamilani@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 85.510.733/0001-29, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão – PR, 30 de julho de 2020

Razão Social: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

CNPJ: 85.510.733/0001-29

Nome: Aurélio Francisco Milani

CPF: 284.466.079-72



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

A pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Pelo presente instrumento, a empresa A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, estabelecida na Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-090, Fone: 46 3523 1170, email: eloamilani@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 85.510.733/0001-29, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Aurélio Francisco Milani, Portador do RG sob nº 1.565.024-9 e CPF nº 284.466.079-72, cuja função/cargo é sócio gerente, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará ou contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: eloamilani@hotmail.com milanicieber@gmail.com

Telefone: (46) 3523 1170

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Aurélio Francisco Milani, sócio gerente, RG: 1.565.024-9, CPF: 284.466.079-72, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 54/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

Francisco Beltrão – PR, 30 de julho de 2020



Razão Social: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

CNPJ: 85.510.733/0001-29

Nome: Aurélio Francisco Milani

CPF: 284.466.079-72



000156

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.542.364/0001-04
Razão Social: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**
Nome Fantasia: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2020
FGTS	Validade:	22/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, Realeza - PR, (46) 3543-2815, joaoterraviva@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, neste ato representada por João Batista Panazzolo, gerente/procurador, RG 6036164272, CPF 444.590.410-49, Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, Realeza - PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UNID	Colhecana/ JM FC1	COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	68.995,00	68.995,00
6	1	UNID	Terra Viva/ ASHT 5/7	SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO.	6.198,00	6.198,00
						75.193,00

Valor total da proposta R\$ 75.193,00 (setenta e cinco mil cento e noventa e três reais)

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital. 20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

Garantia: 2(dois) anos.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Realeza, 10 de agosto de 2020.

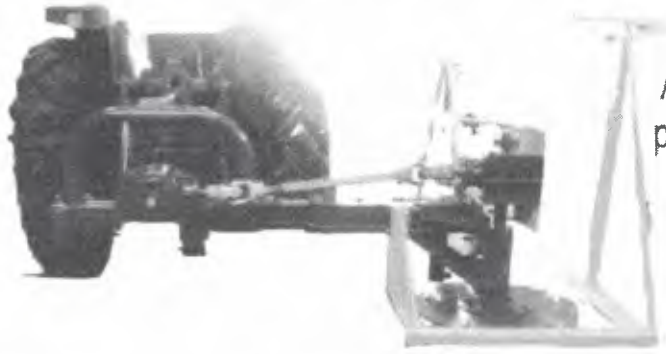
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85 770-000
Realeza - PR

CORTA CANA JM

P/ Cachaça e Meiosi

INÉDITA



Acoplamento no 3º ponto do Trator.

Cortador de pontas
↖



Opção sem Cortador de pontas



Colhedora de cana inteira com sistema de disco de corte de base, para plantio meiose, produtor de cachaça, açúcar mascavo, cana para garapa, etc. Para tratores a partir de 50 CV traçados, com produção/hora de 10 a 12 toneladas/hora, acoplado no 3º ponto com cardã.



CAJUMÁQUINAS/COLHICANA/PENHA MÁQUINAS E PROJETOS

Rua Barão do Rio Branco, 575 - Centro - Cajuru - SP - BR
Fones: (16) 3667-6537 // 3993 - 99304-8227 (Whatsapp)
www.colhicna.com.br - colhicana@colhicana.com



TERRA VIVA

Maquinário e Implementos Agrícolas

000159

ARADO SUBSOLADOR 5 HASTES COM PINO FUSÍVEL ASHT 5/7



Subsolador acoplável ao braço hidráulico do trator peso de 300 a 550 kg
Sistema Desarme com pino fusível reversível ou regulável com abraçadeiras
Largura de trabalho 1500 mm a 2000 mm
Profundidade de trabalho 450 a 560 mm
Disponível nos modelos ASHT5 (5hastes), e ASHT7 (7hastes)
Opcionais: roda limitadora de profundidade espaçamento de 300/600mm; Abraçadeira com regulagem; bicos reversíveis; rodas em cubos com rolamentos;
Potência requerida: 70 a 105 CV.

CidaMq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92,
IE:90801345-06

Fone: (46) 3543-2815, E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

Avenida Rubens Cesar Caselani,1987 – Centro-CEP: 85770-000 REALEZA – PR

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS. Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS. **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "*O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*

Handwritten signature

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP 2
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicilio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP 3
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Rosi

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.


ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTEIRO MARIO FERRARI QUALIDADE CERTIFICADA ISO 9001:2008 FOTA
Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 8,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0123 01.1200012.10221

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
- 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos**
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas**
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures**
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes**
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas**
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados**
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9929-8212/ (46) 3543-3034
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 08:52:27 (data e hora de Brasília).



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa  Fácil 

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2003181600	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600040520	CNPJ 17.542.364/0001-04	Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Início de Atividade 01/02/2013	
Endereço Completo Avenida RUBEN CESAR CASELANI, Nº 1987, CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSIÇÃO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVIÇOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; E - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.				
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	CPF 276.929.490-34	Administrador S	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	CPF 276.929.490-34	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 06/06/2016	Número 20163003866	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/07/2020, às 14:03:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OVGSDVY.



PRC2003181600

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 45934

O Município de Realeza, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
 CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Localização

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 0,00

Atividades

- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.
 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

Horário de funcionamento: COMERCIAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00
 Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

04/03/2020

Válido até

31/12/2020

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 022323529-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.542.364/0001-04**
Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: 0002786-98.2017.8.16.0131 DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO/PR. LIMINAR CONCEDIDA À ACIAR - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA/PR, NA QUAL A EMPRESA REQUERENTE É ASSOCIADA. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DOS ITENS 3, 3.1 E 3.1.1.5 DA NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL - NPF Nº 104/2014 E PROTOCOLO Nº 16.746.035-6 DE 20/07/2020.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Francisco Beltrão,
28/07/2020

JUADIR BARBOZA



ePROTOCOLO



000168

Documento: **Certidao_Positiva_de_Debitos_02232352977TERRAVIVA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Juadir Barboza** em 28/07/2020 11:21.

Inserido ao protocolo **16.746.035-6** por: **Juadir Barboza** em: 28/07/2020 11:20.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
62dcfebb387e49fa34c7a6c391689610.



169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO-CIVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 15 de Julho de 2020

LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial



TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

000170


Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaterraviva@gmail.com

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli EPP, CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, Realeza - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Realeza, 06 de agosto de 2020.


Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85 770-000
Realeza - PR

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Pelo presente instrumento, a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, Centro, Realeza - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. João Batista Panazzolo, Portador do RG sob nº 6036164272 e CPF nº 444.590.410-49, cuja função/cargo é gerente/procurador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**
E-mail: joaoterraviva@gmail.com
Telefone: (46) 3543-2815
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.




TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

172

Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

8) Nomeamos e constituímos o senhor João Batista Panazzolo, portador do CPF/MF sob n.º 444.590.410-49, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 54/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

Realeza, 06 de agosto de 2020.


Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ n.º. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85 770-000
Realeza - PR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00054/2020

Às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 54, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00054/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Agrícolas em atendimento ao Convênio 96/2020, celebrado entre o Município de Capanema e o SEAB- Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: COLHEITADEIRA

Descrição Complementar: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 75.725,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 68.995,0000 .

Item: 2

Descrição: COLHEITADEIRA

Descrição Complementar: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 76.950,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 52.240,0000 .

Item: 3

Descrição: MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA

Descrição Complementar: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Estimado: R\$ 31.680,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DELBA VICENTINI CREMASCO, pelo melhor lance de R\$ 21.360,0000 .

Item: 4

Descrição: MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA

Descrição Complementar: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 26.900,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DELBA VICENTINI CREMASCO, pelo melhor lance de R\$ 19.800,0000 .

Item: 5

Descrição: PLANTADEIRA

Descrição Complementar: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA

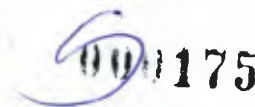
Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 56.300,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000 .**Item: 6****Descrição:** PLANTADEIRA

Descrição Complementar: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 105 CV. NOVO.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 6.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.198,0000 .**Histórico****Item: 1 - COLHEITADEIRA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI Marca: JM Fabricante: JM Modelo / Versão: FC1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	Sim	Sim	1	R\$ 75.300,0000	R\$ 75.300,0000	06/08/2020 15:34:12
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI Marca: COLHICANA MENTA Fabricante: COLHICANA MENTA Modelo / Versão: COLHICANA INTEIRA FC1 COMPACTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	Sim	Sim	1	R\$ 75.700,0000	R\$ 75.700,0000	08/08/2020 09:07:04
09.383.469/0001-21	PAULO BORSATTI & CIA LTDA Marca: COLHICANA Fabricante: colhicana Modelo / Versão: NOVA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	Sim	Sim	1	R\$ 75.725,0000	R\$ 75.725,0000	09/08/2020 10:34:44
87.346.185/0001-79	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA Marca: MENTA Fabricante: MENTA Modelo / Versão: PREMIUM FLEX FC1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	04/08/2020 15:19:26
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Marca: Colhicana Fabricante: Colhicana Modelo / Versão: FC1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	Sim	Sim	1	R\$ 150.000,0000	R\$ 150.000,0000	07/08/2020 14:56:23
19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES	Sim	Sim	1	R\$ 192.500,0000	R\$ 192.500,0000	07/08/2020 17:18:53



EIRELI

Marca: Colhicana

Fabricante: Colhicana

Modelo / Versão: COLHEDORA DE CANA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 192.500,0000	19.939.011/0001-60	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 150.000,0000	21.548.780/0001-89	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 80.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 75.725,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 75.700,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 75.300,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 75.301,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:38:07:197
R\$ 75.299,9000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:41:25:480
R\$ 75.200,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:41:27:920
R\$ 75.000,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:41:32:237
R\$ 74.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:41:42:370
R\$ 73.980,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:41:50:000
R\$ 73.800,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:42:22:230
R\$ 73.250,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:42:30:373
R\$ 73.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:42:46:900
R\$ 72.800,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:42:59:793
R\$ 72.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:43:14:637
R\$ 72.799,9000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:43:15:667
R\$ 71.950,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:43:24:620
R\$ 71.949,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:43:38:193
R\$ 71.890,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:43:44:523
R\$ 71.850,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:44:05:000
R\$ 71.800,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:44:12:490
R\$ 71.799,9000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:44:30:003
R\$ 71.750,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:44:36:843
R\$ 71.700,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:45:06:363
R\$ 71.680,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:45:12:770
R\$ 71.600,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:45:22:847
R\$ 71.699,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:45:23:723
R\$ 71.480,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:45:30:243
R\$ 71.479,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:45:50:600
R\$ 71.400,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:45:59:193
R\$ 89.789,9800	21.548.780/0001-89	10/08/2020 08:46:01:920
R\$ 71.379,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:46:22:030
R\$ 71.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:46:29:630
R\$ 71.280,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:46:30:340
R\$ 69.980,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:46:42:580
R\$ 69.979,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:47:08:573
R\$ 69.975,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:47:24:343
R\$ 69.900,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:47:37:550
R\$ 69.680,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:47:45:497
R\$ 69.659,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:48:51:327
R\$ 69.645,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:49:01:090
R\$ 69.600,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:49:55:113
R\$ 69.589,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:50:02:320
R\$ 69.580,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:51:02:940
R\$ 69.500,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:51:29:780
R\$ 69.578,9900	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:51:30:917
R\$ 69.499,9900	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:51:52:583
R\$ 69.480,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:52:02:253
R\$ 69.479,9900	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:53:22:780
R\$ 69.450,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:53:33:363
R\$ 69.400,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:53:37:597
R\$ 68.998,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:53:46:937

R\$ 68.997,9900

09.383.469/0001-21

10/08/2020 08:55:35:297

R\$ 68.995,0000

17.542.364/0001-04

10/08/2020 08:55:44:380

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/08/2020 08:33:02	Item Aberto.
Encerrado	10/08/2020 08:57:44	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:25:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:57:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04.
Aceite	10/08/2020 10:58:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 68.995,0000.
Habilitado	10/08/2020 13:09:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - COLHEITADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI Marca: FATRITOL Fabricante: FATRITOL Modelo / Versão: DASC 5.500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	Sim	Sim	3	R\$ 24.960,0000	R\$ 74.880,0000	06/08/2020 15:34:12
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: Budny Fabricante: Budny Modelo / Versão: DCAB 6000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	Sim	Sim	3	R\$ 25.600,0000	R\$ 76.800,0000	30/07/2020 14:51:13
27.443.844/0001-63	BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI Marca: IAC Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Modelo / Versão: DAS 5500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	Sim	Não	3	R\$ 25.600,0000	R\$ 76.800,0000	06/08/2020 09:01:55
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DSE 5500 RT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	Sim	Sim	3	R\$ 25.600,0000	R\$ 76.800,0000	07/08/2020 17:15:29
81.584.278/0061-96	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL Marca: TRITON Fabricante: TRITON Modelo / Versão: TF 118 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE DE 5.500 KGS, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	Não	Não	3	R\$ 25.650,0000	R\$ 76.950,0000	07/08/2020 13:40:43
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN Marca: TRITON Fabricante: TRITON Modelo / Versão: TF 118 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE DE 5.500 KGS, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	Sim	Sim	3	R\$ 25.650,0000	R\$ 76.950,0000	08/08/2020 09:07:04

EIRELI

Marca: IPACOL**Fabricante:** IPACOL**Modelo / Versão:** DSE 5500, EST DE 80CM, DUPLO DISCO, RT PNEUS NOVOS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO

19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 25.650,0000	R\$ 76.950,0000	08/08/2020 09:22:01
--------------------	------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: iac**Fabricante:** iac**Modelo / Versão:** DAS 5500**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade mínima de 5.500 kg, esteira de 80 cm, com caixa de transmissão nos discos sem uso de correias, rodado tandem aro 16 com pneus 7.50 x 16 novos de 12 lonas novo.

19.061.289/0001-87	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 25.650,0000	R\$ 76.950,0000	08/08/2020 12:20:56
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: IPACOL**Fabricante:** IPACOL**Modelo / Versão:** IPACOL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.

09.383.469/0001-21	PAULO BORSATTI & CIA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 25.650,0000	R\$ 76.950,0000	09/08/2020 10:34:44
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: SR**Fabricante:** SR**Modelo / Versão:** NOVO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 26.500,0000	R\$ 79.500,0000	08/08/2020 09:43:44
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: IPACOL**Fabricante:** IPACOL MÁQUINAS**Modelo / Versão:** DSE 5500**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade mínima de 5.500 kg, esteira de 80 cm, com caixa de transmissão nos discos sem uso de correias, rodado tandem aro 16 com pneus 7.50 x 16 novos de 12 lonas. Novo.

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 50.000,0000	R\$ 150.000,0000	07/08/2020 14:56:23
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	---------------------

Marca: Ipacol**Fabricante:** Ipacol**Modelo / Versão:** DSE 5500 RT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	21.548.780/0001-89	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 79.500,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 76.950,0000	19.061.289/0001-87	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 76.950,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 76.950,0000	19.138.457/0001-95	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 76.950,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 76.950,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 76.800,0000	80.577.794/0001-90	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 76.800,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 76.800,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 74.880,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 74.000,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 08:56:43:873
R\$ 73.980,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:57:12:003
R\$ 73.500,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 08:57:28:710
R\$ 70.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 08:57:37:387
R\$ 69.500,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 08:57:52:150
R\$ 75.900,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:57:54:240
R\$ 68.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 08:58:44:470
R\$ 67.500,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 08:58:55:023
R\$ 65.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 08:59:05:067

R\$ 64.500,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 08:59:19:487
R\$ 60.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 08:59:43:797
R\$ 59.800,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 09:00:06:600
R\$ 59.600,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:02:11:403
R\$ 59.500,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 09:02:28:427
R\$ 59.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:03:20:340
R\$ 58.800,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 09:03:32:130
R\$ 57.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:03:39:373
R\$ 58.500,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 09:03:47:493
R\$ 56.800,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 09:03:59:077
R\$ 55.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:04:11:027
R\$ 73.900,0000	19.138.457/0001-95	10/08/2020 09:04:14:843
R\$ 54.800,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 09:04:21:993
R\$ 70.000,0000	19.138.457/0001-95	10/08/2020 09:05:03:080
R\$ 89.679,8900	21.548.780/0001-89	10/08/2020 09:05:06:367
R\$ 54.990,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:06:45:150
R\$ 69.990,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 09:08:07:040
R\$ 69.989,0000	19.138.457/0001-95	10/08/2020 09:08:25:253
R\$ 69.900,0000	19.138.457/0001-95	10/08/2020 09:08:27:723
R\$ 54.750,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 09:10:04:657
R\$ 52.240,0000	27.443.844/0001-63	10/08/2020 09:11:47:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/08/2020 08:55:10	Item Aberto.
Encerrado	10/08/2020 09:13:48	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:26:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:53:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63.
Aceite	10/08/2020 11:00:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 52.240,0000.
Habilitado	10/08/2020 13:09:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI - CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 3.760,0000	R\$ 30.080,0000	06/08/2020 15:34:12
	Marca: MAQTRON Fabricante: MAQTRON Modelo / Versão: MQ 600 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO						
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 3.950,0000	R\$ 31.600,0000	30/07/2020 14:51:13
	Marca: Maqtron Fabricante: Maqtron Modelo / Versão: MQ-600 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO						
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	8	R\$ 3.950,0000	R\$ 31.600,0000	07/08/2020 17:15:29
	Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DFD 400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO						

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 3.950,0000	R\$ 31.600,0000	08/08/2020 09:07:04
Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DFD 400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO							
87.346.185/0001-79	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 3.960,0000	R\$ 31.680,0000	04/08/2020 15:19:26
Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DFD400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS.							
81.584.278/0061-96	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	Não	Não	8	R\$ 3.960,0000	R\$ 31.680,0000	07/08/2020 13:40:43
Marca: SÃO JOSÉ Fabricante: SÃO JOSÉ Modelo / Versão: DS400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS COM DUAS SAÍDAS. NOVO.							
21.344.856/0001-54	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 3.960,0000	R\$ 31.680,0000	07/08/2020 17:53:12
Marca: MetalFreitas Fabricante: Metalúrgica Freitas LTDA EPP Modelo / Versão: LAN 400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO.							
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 3.960,0000	R\$ 31.680,0000	08/08/2020 09:22:01
Marca: Vencedora Maqtron Fabricante: Vencedora Maqtron Modelo / Versão: MQ600 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizante e sementes, mono disco, caixa plástica, capacidade mínima de 400 litros, com duas saídas, novo.							
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 3.960,0000	R\$ 31.680,0000	08/08/2020 09:43:44
Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL MÁQUINAS Modelo / Versão: DFD 600 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizante e sementes, monodisco, caixa plástica, capacidade mínima de 400 litros, com duas saídas. Novo							
19.061.289/0001-87	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 3.960,0000	R\$ 31.680,0000	08/08/2020 12:20:56
Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: IPACOL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO							
03.138.598/0001-78	DELBA VICENTINI CREMASCO	Sim	Sim	8	R\$ 3.960,0000	R\$ 31.680,0000	08/08/2020 15:52:17
Marca: CREMASCO Fabricante: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS Modelo / Versão: DAC 600 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO							
09.383.469/0001-21	PAULO BORSATTI & CIA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 3.960,0000	R\$ 31.680,0000	09/08/2020 10:34:44
Marca: SR Fabricante: SR Modelo / Versão: NOVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO							
79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 3.960,0000	R\$ 31.680,0000	09/08/2020 21:34:13
Marca: São Jose Fabricante: São José Modelo / Versão: DS 400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO							

19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 9.250,0000	R\$ 74.000,0000	07/08/2020 17:18:53
	Marca: SR						
	Fabricante: SR						
	Modelo / Versão: Distribuidor 600L						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS.						
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 10.000,0000	R\$ 80.000,0000	07/08/2020 14:56:23
	Marca: Incomagri						
	Fabricante: Incomagri						
	Modelo / Versão: Sempra 400P						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.000,0000	21.548.780/0001-89	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 74.000,0000	19.939.011/0001-60	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.680,0000	19.138.457/0001-95	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.680,0000	19.061.289/0001-87	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.680,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.680,0000	79.210.035/0001-05	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.680,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.680,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.680,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.680,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.680,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.600,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.600,0000	80.577.794/0001-90	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 31.600,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 30.080,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 30.081,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:38:42:103
R\$ 31.670,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:39:05:890
R\$ 30.000,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:40:03:577
R\$ 31.650,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:40:43:183
R\$ 29.999,0000	79.210.035/0001-05	10/08/2020 08:41:01:967
R\$ 29.990,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:41:23:060
R\$ 29.989,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:41:42:930
R\$ 29.988,9900	19.939.011/0001-60	10/08/2020 08:41:46:860
R\$ 29.980,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:41:52:823
R\$ 29.979,9900	19.939.011/0001-60	10/08/2020 08:41:55:970
R\$ 29.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:41:56:917
R\$ 29.920,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:41:57:670
R\$ 28.500,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:41:58:987
R\$ 28.620,0000	19.939.011/0001-60	10/08/2020 08:42:00:987
R\$ 28.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:42:11:770
R\$ 28.400,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:42:14:323
R\$ 27.900,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:42:18:920
R\$ 27.650,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:42:23:037
R\$ 27.500,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:42:27:400
R\$ 27.350,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:42:36:940
R\$ 27.550,0000	79.210.035/0001-05	10/08/2020 08:42:42:843
R\$ 27.000,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:42:44:067
R\$ 26.800,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:42:52:350
R\$ 26.700,0000	79.210.035/0001-05	10/08/2020 08:43:00:683
R\$ 26.500,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:43:07:473
R\$ 26.450,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:43:09:687
R\$ 26.400,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:43:14:930
R\$ 26.000,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:43:17:210
R\$ 25.900,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:43:23:880
R\$ 25.104,0000	79.210.035/0001-05	10/08/2020 08:43:32:557
R\$ 25.760,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:43:33:443
R\$ 25.000,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:43:37:593
R\$ 24.800,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:43:50:213

R\$ 24.950,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:43:53:543
R\$ 24.500,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:44:07:303
R\$ 24.400,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:44:23:050
R\$ 24.799,9900	19.061.289/0001-87	10/08/2020 08:44:24:057
R\$ 24.350,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:44:30:267
R\$ 24,4000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:44:31:087
R\$ 27.999,9900	19.138.457/0001-95	10/08/2020 08:44:48:493
R\$ 24.300,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:44:48:660
R\$ 24.250,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:44:55:200
R\$ 24.000,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:45:12:937
R\$ 23.700,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:45:14:787
R\$ 23.500,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:45:28:960
R\$ 23.690,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:45:36:897
R\$ 23.400,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:45:48:817
R\$ 23.480,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:45:51:683
R\$ 25.103,0000	79.210.035/0001-05	10/08/2020 08:46:06:823
R\$ 23.250,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:46:16:537
R\$ 23.200,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:46:21:287
R\$ 23.200,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:46:29:153
R\$ 23.198,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:46:50:170
R\$ 23.100,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:46:54:590
R\$ 23.000,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:47:02:160
R\$ 22.990,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:47:16:300
R\$ 22.980,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:47:32:043
R\$ 22.900,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:47:44:760
R\$ 22.880,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:47:59:313
R\$ 22.800,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:48:12:403
R\$ 22.790,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:48:23:643
R\$ 24.000,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 08:48:32:323
R\$ 22.750,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:48:46:023
R\$ 22.740,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:48:59:010
R\$ 22.700,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:49:14:640
R\$ 22.690,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:49:26:440
R\$ 25.102,0000	79.210.035/0001-05	10/08/2020 08:49:32:730
R\$ 22.680,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:49:56:040
R\$ 22.670,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:50:11:303
R\$ 22.650,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 08:50:20:247
R\$ 22.650,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:50:20:577
R\$ 22.668,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:50:27:920
R\$ 21.360,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 08:51:27:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/08/2020 08:33:45	Item Aberto.
Encerrado	10/08/2020 08:53:27	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	10/08/2020 08:53:27	Item teve empate real para o valor 31.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:26:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, CNPJ/CPF: 81.584.278/0061-96.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:57:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, CNPJ/CPF: 81.584.278/0061-96.
Recusa	10/08/2020 11:04:12	Recusa da proposta. Fornecedor: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, CNPJ/CPF: 81.584.278/0061-96, pelo melhor lance de R\$ 24,4000. Motivo: PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 11:04:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 13:01:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78.
Aceite	10/08/2020 13:09:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 21.360,0000.
Habilitado	10/08/2020 13:09:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO - CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 25.300,0000	R\$ 25.300,0000	06/08/2020 15:34:12
	Marca: PINHEIRO Fabricante: PINHEIRO Modelo / Versão: MAX GOLO PREMIERE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILAOEIRA (COLHEOORA OE FORRAGEM COMPLETA OE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIORÁULICO OA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIAOOR OE FACAS, MÍNIMO 12 (OOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, ROOAS OE APOIO, COM SISTEMA OE QUEBRA GRÃOS, CAPACIOAOE MÍNIMA OE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA OE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO OE CORTE OE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CAROAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMAAO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMAOA OE FORÇA OE 540 RPM, ROTAÇÃO OO ROTOR OE 1500 RPM. NOVA.						
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R\$ 26.850,0000	R\$ 26.850,0000	07/08/2020 17:15:29
	Marca: NOGUEIRA Fabricante: NOGUEIRA Modelo / Versão: NEW PECUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILAOEIRA (COLHEOORA OE FORRAGEM COMPLETA OE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIORÁULICO OA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIAOOR OE FACAS, MÍNIMO 12 (OOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, ROOAS OE APOIO, COM SISTEMA OE QUEBRA GRÃOS, CAPACIOAOE MÍNIMA OE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA OE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO OE CORTE OE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CAROAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMAAO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMAOA OE FORÇA OE 540 RPM, ROTAÇÃO OO ROTOR OE 1500 RPM. NOVA.						
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 26.890,0000	R\$ 26.890,0000	08/08/2020 09:07:04
	Marca: PINHEIRO Fabricante: PINHEIRO Modelo / Versão: MAX GOLO PREMIER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILAOEIRA (COLHEOORA OE FORRAGEM COMPLETA OE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIORÁULICO OA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIAOOR OE FACAS, MÍNIMO 12 (OOZE) FACAS (QUATRO) ROLOS, ROOAS OE APOIO, COM SISTEMA OE QUEBRA GRÃOS, CAPACIOAOE MÍNIMA OE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA OE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO OE CORTE OE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CAROAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMAAO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMAOA OE FORÇA OE 540 RPM, ROTAÇÃO OO ROTOR OE 1500 RPM. NOVA						
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTOA	Sim	Sim	1	R\$ 26.900,0000	R\$ 26.900,0000	30/07/2020 14:51:13
	Marca: Nogueira Fabricante: Nogueira Modelo / Versão: New Pecos Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILAOEIRA (COLHEOORA OE FORRAGEM COMPLETA OE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIORÁULICO OA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIAOOR OE FACAS, MÍNIMO 12 (OOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, ROOAS OE APOIO, COM SISTEMA OE QUEBRA GRÃOS, CAPACIOAOE MÍNIMA OE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA OE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO OE CORTE OE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CAROAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMAAO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMAOA OE FORÇA OE 540 RPM, ROTAÇÃO OO ROTOR OE 1500 RPM. NOVA.						
81.584.278/0061-96	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	Não	Não	1	R\$ 26.900,0000	R\$ 26.900,0000	07/08/2020 13:40:43
	Marca: JF Fabricante: JF Modelo / Versão: C120 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILAOEIRA(COLHEOORA OE FORRAGEM COMPLETA OE 1(UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIORÁULICO OA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIAOOR OE FACAS, MÍNIMO 12(OOZE) FACAS, 4(QUATRO) ROLOS, ROOAS OE APOIO, COM SISTEMA OE QUEBRA GRÃOS, CAPACIOAOE MÍNIMA OE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA OE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO OE CORTE OE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CAROAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMAAO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMAOA OE FORÇA OE 540 RPM, ROTAÇÃO OO ROTOR OE 1500 RPM. NOVA.						
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 26.900,0000	R\$ 26.900,0000	08/08/2020 09:43:44
	Marca: JF Fabricante: NB MAQUINAS Modelo / Versão: C-120 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ensiladeira (colhedora de forragem completa de 1 (uma) linha, acionamento hidráulico da bica, bica em polietileno, com afiador de facas, mínimo 12 (doze) facas, 4 (quatro) rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, capacidade mínima de 20 ton/hora, plataforma para colher em linha, potência mínima de 55 cv, tamanho mínimo de corte de 2 mm até 36 mm, com cardan para acoplamento no trator,						

transmissão por polia e correias com carenagem, peso aproximado a 625 kg, rotação na tomada de força de 540 rpm, rotação do rotor de 1500 rpm. Nova.

19.061.289/0001-87 MARES SERVICOS Sim Sim 1 R\$ 26.900,0000 R\$ 26.900,0000 08/08/2020
E COMERCIO DE 12:20:56
EQUIPAMENTOS
EIRELI

Marca: NEW PECUS

Fabricante: NEW PECUS

Modelo / Versão: NEW PECUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

03.138.598/0001-78 DELBA VICENTINI Sim Sim 1 R\$ 26.900,0000 R\$ 26.900,0000 08/08/2020
CREMASCO 15:52:17

Marca: CREMASCO

Fabricante: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

Modelo / Versão: CUSTOM 930 CIII 12 FACAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

09.383.469/0001-21 PAULO BORSATTI Sim Sim 1 R\$ 26.900,0000 R\$ 26.900,0000 09/08/2020
& CIA LTDA 10:34:44

Marca: JF

Fabricante: JF

Modelo / Versão: NOVO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

12.396.639/0001-17 NEGOCIOS ON Sim Sim 1 R\$ 26.900,0000 R\$ 26.900,0000 09/08/2020
LINE COMERCIO E 14:30:47
SERVICOS LTDA

Marca: pinheiro

Fabricante: pinheiro

Modelo / Versão: maxgold premier

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E Sim Sim 1 R\$ 50.000,0000 R\$ 50.000,0000 07/08/2020
SERVICO LTDA 14:56:23

Marca: Cremasco

Fabricante: Cremasco

Modelo / Versão: Custom 930 C III 12 facas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 26.900,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 26.900,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 26.900,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 26.900,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 26.900,0000	19.061.289/0001-87	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 26.900,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 26.900,0000	12.396.639/0001-17	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 26.890,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 26.850,0000	80.577.794/0001-90	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 25.300,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 25.250,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 08:57:00:783

R\$ 25.200,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:57:07:543
R\$ 25.150,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 08:57:42:327
R\$ 25.000,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:58:18:790
R\$ 24.999,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 08:59:26:413
R\$ 24.850,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:59:36:600
R\$ 24.800,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 09:00:05:747
R\$ 24.750,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:00:58:533
R\$ 24.700,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 09:01:24:340
R\$ 24.690,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:01:29:760
R\$ 24.650,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 09:01:49:810
R\$ 24.580,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:02:04:897
R\$ 24.600,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:02:08:360
R\$ 24.500,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:02:14:677
R\$ 24.400,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 09:02:26:800
R\$ 24.298,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:02:41:260
R\$ 24.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:02:47:393
R\$ 23.950,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 09:02:55:597
R\$ 23.750,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:03:19:840
R\$ 24.120,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 09:03:33:910
R\$ 23.700,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:04:17:290
R\$ 23.580,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:04:23:027
R\$ 23.800,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 09:04:29:360
R\$ 23.000,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:04:29:547
R\$ 22.950,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:04:39:950
R\$ 26.899,9900	19.061.289/0001-87	10/08/2020 09:04:56:830
R\$ 22.900,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:05:17:133
R\$ 22.750,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:05:42:977
R\$ 22.700,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:05:49:853
R\$ 22.598,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:06:11:020
R\$ 22.550,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:06:31:463
R\$ 28.789,8900	21.548.780/0001-89	10/08/2020 09:06:34:113
R\$ 22.398,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:06:49:430
R\$ 22.390,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:07:01:727
R\$ 22.298,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:07:08:010
R\$ 22.250,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:07:23:433
R\$ 22.198,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:07:32:677
R\$ 22.190,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:07:50:567
R\$ 21.999,8000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:08:05:490
R\$ 21.950,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:08:42:267
R\$ 21.850,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:08:51:947
R\$ 21.800,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:09:20:333
R\$ 21.598,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:09:26:557
R\$ 21.580,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:09:44:507
R\$ 21.398,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:09:50:080
R\$ 21.380,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:10:03:413
R\$ 21.180,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:10:26:140
R\$ 21.100,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:10:49:360
R\$ 21.000,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:11:28:883
R\$ 20.990,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:11:43:920
R\$ 20.985,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:12:10:000
R\$ 20.980,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:12:25:357
R\$ 20.798,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:13:12:387
R\$ 20.790,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:13:21:500
R\$ 20.698,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:14:13:107
R\$ 20.690,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:14:30:010
R\$ 20.680,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:15:08:220
R\$ 20.500,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:15:21:140
R\$ 20.495,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:16:27:823
R\$ 20.490,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:16:44:703
R\$ 20.295,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:16:53:310
R\$ 20.290,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:17:21:827
R\$ 20.198,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:18:23:200

R\$ 20.190,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:18:31:843
R\$ 20.150,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:19:23:173
R\$ 20.100,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:19:31:503
R\$ 20.000,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:20:01:360
R\$ 19.990,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:20:08:900
R\$ 19.850,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:21:04:087
R\$ 19.800,0000	03.138.598/0001-78	10/08/2020 09:21:16:383
R\$ 26.849,9800	12.396.639/0001-17	10/08/2020 09:22:26:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/08/2020 08:56:36	Item Aberto.
Encerrado	10/08/2020 09:24:27	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:26:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 10:47:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78.
Aceite	10/08/2020 11:16:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 19.800,0000.
Habilitado	10/08/2020 13:09:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO - CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - PLANTADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI Marca: IMPLFORTE Fabricante: IMPLFORTE Modelo / Versão: PCR 2225 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEN, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA	Sim	Sim	1	R\$ 55.800,0000	R\$ 55.800,0000	06/08/2020 15:34:12
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Marca: FITARELLI Fabricante: FITARELLI Modelo / Versão: 5 L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEN, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA	Sim	Sim	1	R\$ 56.250,0000	R\$ 56.250,0000	07/08/2020 17:15:29
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: Agriculte Fabricante: Agriculte Modelo / Versão: AGPA 5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEN, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA	Sim	Sim	1	R\$ 56.300,0000	R\$ 56.300,0000	30/07/2020 14:51:13
87.346.185/0001-79	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA Marca: IMPLFORTE Fabricante: IMPLFORTE Modelo / Versão: PR 2135/5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEN, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA	Sim	Sim	1	R\$ 56.300,0000	R\$ 56.300,0000	04/08/2020 15:19:26

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 56.300,0000	R\$ 56.300,0000	08/08/2020 09:43:44
Marca: KF Fabricante: INDUSTRIAL KF Modelo / Versão: COMPACTA 5/50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira de plantio direto com 5 linhas de 45 cm a 50 cm, pantográfica, com disco de corte, disco duplo na semente e no adubo e sulcador com desarme e rearme automático, distribuição de adubo com fertisystem, capacidade de 500 kg de adubo e 200 kg de semente, caixa plástica, peso mínimo de 1.280 kg. Nova							
19.061.289/0001-87	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 56.300,0000	R\$ 56.300,0000	08/08/2020 12:20:56
Marca: FITORELLI Fabricante: FITORELLI Modelo / Versão: FITORELLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRAFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA							
09.383.469/0001-21	PAULO BORSATTI & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 56.300,0000	R\$ 56.300,0000	09/08/2020 10:34:44
Marca: KF Fabricante: KF Modelo / Versão: NOVA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRAFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA							
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 64.000,0000	R\$ 64.000,0000	08/08/2020 09:07:04
Marca: VENCETUDO Fabricante: VENCETUDO Modelo / Versão: SUMMER 6040 5 LINHAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRAFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA							
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	07/08/2020 14:56:23
Marca: ppp Fabricante: ppp Modelo / Versão: SI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRAFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA							
19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 192.500,0000	R\$ 192.500,0000	07/08/2020 17:18:53
Marca: Jumil Fabricante: Jumil Modelo / Versão: PLANTADEIRA 5 Linhas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRAFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 192.500,0000	19.939.011/0001-60	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 100.000,0000	21.548.780/0001-89	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 64.000,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 56.300,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 56.300,0000	19.061.289/0001-87	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 56.300,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 56.300,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 56.300,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 56.250,0000	80.577.794/0001-90	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 55.800,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 55.700,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 09:00:54:810
R\$ 55.690,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:02:15:660
R\$ 55.600,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 09:02:35:207
R\$ 57.880,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 09:03:49:403
R\$ 55.559,8000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:06:24:267

R\$ 50.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:06:57 440
R\$ 49.999,8000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:07:42:467
R\$ 48.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:07:55:340
R\$ 55.500,0000	32.673.663/0001-63	10/08/2020 09:08:00:900
R\$ 56.249,9900	19.061.289/0001-87	10/08/2020 09:08:17:040
R\$ 47.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 09:08:26:770
R\$ 45.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:08:46:853
R\$ 44.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 09:08:58:097
R\$ 42.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:09:06:340
R\$ 41.000,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 09:09:14:160
R\$ 40.990,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:09:24:657
R\$ 55.499,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 09:09:47:257
R\$ 40.800,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 09:09:58:580
R\$ 40.790,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:10:09:533
R\$ 40.500,0000	87.346.185/0001-79	10/08/2020 09:10:17:450
R\$ 40.000,0000	85.510.733/0001-29	10/08/2020 09:10:37:743

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/08/2020 08:59:43	Item Aberto.
Encerrado	10/08/2020 09:12:38	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:26:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:26:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 10:03:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29.
Aceite	10/08/2020 11:22:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000.
Habilitado	10/08/2020 13:09:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - PLANTADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Marca: IBL Fabricante: IBL Modelo / Versão: ASH 7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 105 CV. NOVO.	Sim	Sim	1	R\$ 6.750,0000	R\$ 6.750,0000	07/08/2020 17:15:29
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo / Versão: ASHT 5/7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70- 80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO.	Sim	Sim	1	R\$ 6.780,0000	R\$ 6.780,0000	06/08/2020 15:34:12
81.584.278/0061-96	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL Marca: SÃO JOSÉ Fabricante: SÃO JOSÉ Modelo / Versão: AS 1900 P Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO	Não	Não	1	R\$ 6.800,0000	R\$ 6.800,0000	07/08/2020 13:40:43

MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80 CV, POTÊNCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90-105 CV. NOVO.

21.344.856/0001-54	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 6.800,0000	R\$ 6.800,0000	07/08/2020 17:53:12
<p>Marca: MetalFreitas Fabricante: Metalúrgica Freitas LTDA EPP Modelo / Versão: AS 200-7g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO.</p>							
09.383.469/0001-21	PAULO BORSATTI & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.800,0000	R\$ 6.800,0000	09/08/2020 10:34:44
<p>Marca: SR Fabricante: SR Modelo / Versão: NOVA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 105 CV. NOVO.</p>							
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,0000	08/08/2020 09:07:04
<p>Marca: SAO JOSE INDUSTRIAL Fabricante: SAO JOSE INDUSTRIAL Modelo / Versão: REF 271 AS 1900.7 P Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70- 80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV.NOVO.</p>							
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	07/08/2020 14:56:23
<p>Marca: Baldan Fabricante: Baldan Modelo / Versão: 7h Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 7080CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO</p>							
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 18.000,0000	R\$ 18.000,0000	08/08/2020 09:22:01
<p>Marca: Marcassio Fabricante: Marcassio Modelo / Versão: ABM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subsolador com 7 hastes de aço fundido, bicos reversíveis em aço especial e tratados termicamente, rodas montadas em cubos com rolamentos, espaçamento mínimo de 320 mm, largura útil de no mínimo 1.900 mm, peso mínimo de 530 kg, potência requerida superficial de 70-80cv, potencia requerida profundo de 90 - 105 cv. novo.</p>							

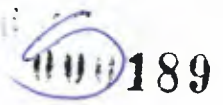
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.000,0000	19.138.457/0001-95	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 15.000,0000	21.548.780/0001-89	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 8.000,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 6.800,0000	09.383.469/0001-21	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 6.800,0000	21.344.856/0001-54	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 6.800,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 6.780,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 6.750,0000	80.577.794/0001-90	10/08/2020 08:30:46:000
R\$ 6.500,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 09:00:27:550
R\$ 6.398,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:02:31:030
R\$ 6.390,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 09:03:00:123
R\$ 6.298,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:03:27:057
R\$ 6.290,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 09:03:43:893
R\$ 7.820,0000	15.823.601/0001-71	10/08/2020 09:04:07:870
R\$ 6.285,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:04:30:467
R\$ 6.280,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 09:05:17:310
R\$ 6.275,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:06:36:193
R\$ 6.265,0000	81.584.278/0061-96	10/08/2020 09:09:28:650
R\$ 6.198,0000	17.542.364/0001-04	10/08/2020 09:09:39:523

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------



Aberto	10/08/2020 08:59:53	Item Aberto.
Encerrado	10/08/2020 09:11:39	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	10/08/2020 09:11:39	Item teve empate real para o valor 6.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:26:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/08/2020 09:57:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04.
Aceite	10/08/2020 10:58:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 6.198,0000.
Habilitado	10/08/2020 13:09:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	10/08/2020 08:31:25	Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	10/08/2020 08:31:33	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	10/08/2020 08:31:55	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	10/08/2020 08:32:06	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	10/08/2020 08:32:17	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro. f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação
Pregoeiro	10/08/2020 08:32:26	g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	10/08/2020 08:33:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/08/2020 08:33:45	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/08/2020 08:53:27	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/08/2020 08:53:27	O item 3 teve empate real para o valor 31.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	10/08/2020 08:55:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/08/2020 08:56:36	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/08/2020 08:57:44	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	10/08/2020 08:59:43	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/08/2020 08:59:53	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/08/2020 09:11:39	O item 6 está encerrado.
Sistema	10/08/2020 09:11:39	O item 6 teve empate real para o valor 6.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/08/2020 09:12:38	O item 5 está encerrado.
Sistema	10/08/2020 09:13:48	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/08/2020 09:24:27	O item 4 está encerrado.
Sistema	10/08/2020 09:24:27	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	10/08/2020	Senhor fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF:

	09:25:57	17.542.364/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/08/2020 09:26:04	Senhor fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	10/08/2020 09:26:14	Senhor fornecedor COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, CNPJ/CPF: 81.584.278/0061-96, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	10/08/2020 09:26:23	Senhor fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	10/08/2020 09:26:29	Senhor fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	10/08/2020 09:26:40	Senhor fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	10/08/2020 09:26:54	Senhor fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	10/08/2020 09:53:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	10/08/2020 09:57:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, CNPJ/CPF: 81.584.278/0061-96, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	10/08/2020 09:57:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	10/08/2020 09:57:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	10/08/2020 10:03:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	10/08/2020 10:47:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	10/08/2020 10:48:08	Para COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL - BOM DIA VOCÊS VÃO CONSEGUIR ENTREGAR O ITEM A 24,40 (VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)?
Pregoeiro	10/08/2020 10:48:41	Para COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL - VOCÊS ERRARAM O LANCE DE VOCÊS, DEVEM PEDIR DESCLASSIFICAÇÃO DESSE ITEM
Sistema	10/08/2020 11:04:17	Senhor fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	10/08/2020 13:01:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	10/08/2020 13:09:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/08/2020 13:10:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/08/2020 às 13:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	10/08/2020 13:09:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	10/08/2020 13:10:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/08/2020 às 13:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:54 horas do dia 11 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 542020

Modo de Disputa: Aberto

[Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - COLHEITADEIRA	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 75.725,0000	Recurso: Sem
--------------------------------	------------------------------	--------------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.542.364/0001-04 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	1	75.300,0000	68.995,0000	10/08/2020 08:55:44:380		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: JM

Fabricante: JM

Modelo / Versão: FC1

Descrição detalhada do objeto ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA....

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

09.383.469/0001-

21 - PAULO BORSATTI & CIA LTDA	1	75.725,0000	68.997,9900	10/08/2020 08:55:35:297			Consultar	SIM
--------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: COLHICANA

Fabricante: colhicana

Modelo / Versão: NOVA

Descrição detalhada do objeto ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA. ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

87.346.185/0001-

79 - COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	1	80.000,0000	69.400,0000	10/08/2020 08:53:37:597			Consultar	SIM
---	---	-------------	-------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: MENTA

Fabricante: MENTA

Modelo / Versão: PREMIUM FLEX FC1

Descrição detalhada do objeto ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV.

NOVA....

00:192

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.823.601/0001-

71 -	DAIANA	1	75.700,0000	69.580,0000	10/08/2020		
	VOGEL				08:51:02:940	Consultar	<u>SIM</u>
	ZIMMERMANN						
	EIRELI						

Marca: COLHICANA MENTA

Fabricante: COLHICANA MENTA

Modelo / Versão: COLHICANA INTEIRA FC1 COMPACTA

Descrição detalhada do objeto ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV.

NOVA...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 -	VSS	1	150.000,0000	89.789,9800	10/08/2020		
	COMERCIO E				08:46:01:920	Consultar	<u>SIM</u>
	SERVICO LTDA						

Marca: Colhicana

Fabricante: Colhicana

Modelo / Versão: FC1

Descrição detalhada do objeto ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV.

NOVA....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.939.011/0001-

60 -	AWB	1	192.500,0000	192.500,0000	10/08/2020		
	LOGISTICA E				08:30:46:000	Consultar	<u>SIM</u>
	TRANSPORTES						
	EIRELI						

Marca: Colhicana

Fabricante: Colhicana

Modelo / Versão: COLHEDORA DE CANA

Descrição detalhada do objeto ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV.

NOVA....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **542020**

Modo de Disputa: Aberto

Nome: Valtair

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 2 - COLHEITADEIRA	Qtde Solicitada: 3	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 76.950,0000	Recurso: Sem
--------------------------------	------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
27.443.844/0001-63 - BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	3	76.800,0000	52.240,0000	10/08/2020 09:11:47:990		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: IAC

Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Modelo / Versão: DAS 5500

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50

X 16 NOVOS DE 1...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

85.510.733/0001-

29 - MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	3	76.800,0000	54.990,0000	10/08/2020 09:06:45:150		Consultar	SIM
---	---	-------------	-------------	-------------------------	--	-----------	-----

Marca: Budny

Fabricante: Budny

Modelo / Versão: DCAB 6000

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50

X 16 NOVOS DE 1...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.138.457/0001-

95 - ALGOR METALURGICA LTDA	3	76.950,0000	69.900,0000	10/08/2020 09:08:27:723		Consultar	SIM
-----------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	--	-----------	-----

Marca: iac

Fabricante: iac

Modelo / Versão: DAS 5500

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade mínima de 5.500 kg, esteira de 80

cm, com caixa de transmissão nos discos sem uso de correias, rodado tandem aro 16 com pneus 7.50 x 16 novos de 1...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.383.469/0001-

21 - PAULO BORSATTI & CIA LTDA 3 76.950,0000 69.990,0000 10/08/2020 09:08:07:040 Consultar SIM

Marca: SR

Fabricante: SR

Modelo / Versão: NOVO

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.542.364/0001-

04 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI 3 74.880,0000 73.980,0000 10/08/2020 08:57:12:003 Consultar SIM

Marca: FATRITOL

Fabricante: FATRITOL

Modelo / Versão: DASC 5.500

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.823.601/0001-

71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI 3 76.950,0000 75.900,0000 10/08/2020 08:57:54:240 Consultar SIM

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DSE 5500, EST DE 80CM, DUPLO DISCO, RT PNEUS NOVOS

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 1...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.577.794/0001-

90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS 3 76.800,0000 76.800,0000 10/08/2020 08:30:46:000 Consultar SIM

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DSE 5500 RT

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50

X 16 NOVOS DE 1...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.061.289/0001-

87 - MARES
SERVICOS E 3 76.950,0000 76.950,0000 10/08/2020
COMERCIO DE 08:30:46:000
EQUIPAMENTOS
EIRELI

Consultar SIM

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL
Modelo / Versão: IPACOL

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50

X 16 NOVOS DE 1...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

81.584.278/0061-

96 - COOPERATIVA 3 76.950,0000 76.950,0000 10/08/2020
AGROINDUSTRIAL 08:30:46:000
COPAGRIL

Consultar SIM

Marca: TRITON
Fabricante: TRITON
Modelo / Versão: TF 118

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE DE 5.500 KGS, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50

X 16 NOVOS DE 12 LONA...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS 3 79.500,0000 79.500,0000 10/08/2020
RICARDO ATUATI 08:30:46:000
EIRELI

Consultar SIM

Marca: IPACOL
Fabricante: IPACOL MÁQUINAS
Modelo / Versão: DSE 5500

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade mínima de 5.500 kg, esteira de 80 cm, com caixa de transmissão nos discos sem uso de correias, rodado tandem aro 16 com pneus 7.50 x 16 novos de 1...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS 3 150.000,0000 89.679,8900 10/08/2020
COMERCIO E 09:05:06:367
SERVICO LTDA

Consultar SIM

Marca: Ipacol
Fabricante: Ipacol
Modelo / Versão: DSE 5500 RT

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50

X 16 NO...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **542020**

Modo de Disputa: Aberto

Mostrar Valores

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 3 - MÁQUINA	Qtde Solicitada:	Qtde	Valor Estimado: R\$	Recurso:
PICADEIRA ENSILADEIRA	8	Aceita: 0	31.680,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
81.584.278/0061-96 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	8	31.680,0000	24,4000	10/08/2020 08:44:31:087		Recusado	Consultar	SIM

Marca: SÃO JOSÉ

Fabricante: SÃO JOSÉ

Modelo / Versão: DS400

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS COM DUAS SAÍDAS. NOVO....

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO

03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO

8	31.680,0000	21.360,0000	10/08/2020 08:51:27:653	Adjudicado	Consultar	SIM
---	-------------	-------------	-------------------------	------------	---------------------------	---------------------

Marca: CREMASCO

Fabricante: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

Modelo / Versão: DAC 600

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.344.856/0001-54 - AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI

8	31.680,0000	22.650,0000	10/08/2020 08:50:20:577	Consultar	SIM
---	-------------	-------------	-------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: MetalFreitas

Fabricante: Metalúrgica Freitas LTDA EPP

Modelo / Versão: LAN 400

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA,

CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.542.364/0001-

04 - TERRA 8 30.080,0000 22.668,0000 10/08/2020
VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES 08:50:27:920 Consultar SIM
- EIRELI

Marca: MAQTRON

Fabricante: MAQTRON

Modelo / Versão: MQ 600

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.823.601/0001-

71 - DAIANA 8 31.600,0000 22.670,0000 10/08/2020
VOGEL 08:50:11:303 Consultar SIM
ZIMMERMANN
EIRELI

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DFD 400

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS 8 31.680,0000 23.200,0000 10/08/2020
RICARDO ATUATI 08:46:21:287 Consultar SIM
EIRELI

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL MÁQUINAS

Modelo / Versão: DFD 600

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de fertilizante e sementes, monodisco, caixa plástica, capacidade mínima de 400 litros, com duas saídas. Novo ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.061.289/0001-

87 - MARES 8 31.680,0000 24.799,9900 10/08/2020
SERVICOS E COMERCIO DE 08:44:24:057 Consultar SIM
EQUIPAMENTOS
EIRELI

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: IPACOL

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente**
de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

79.210.035/0001-

05 - CEIFAGRIL COM 8 31.680,0000 25.102,0000 10/08/2020
 DE PECAS E 08:49:32:730 Consultar SIM
 IMPLEMENTOS
 AGRICOLAS LTDA

Marca: São Jose

Fabricante: São José

Modelo / Versão: DS 400

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente**
de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.138.457/0001-

95 - ALGOR 8 31.680,0000 27.999,9900 10/08/2020
 METALURGICA 08:44:48:493 Consultar SIM
 LTDA

Marca: Vencedora Maqtron

Fabricante: Vencedora Maqtron

Modelo / Versão: MQ600

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de fertilizante e sementes, mono disco, caixa plástica, capacidade mínima de 400 litros, com duas saídas, novo....

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente**
de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

87.346.185/0001-

79 - COMERCIAL 8 31.680,0000 28.000,0000 10/08/2020
 AGRICOLA 08:42:11:770 Consultar SIM
 MANJABOSCO
 LTDA

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DFD400

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS....

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente**
de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.939.011/0001-

60 - AWB 8 74.000,0000 28.620,0000 10/08/2020
 LOGISTICA E 08:42:00:987 Consultar SIM
 TRANSPORTES
 EIRELI

Marca: SR

Fabricante: SR

Modelo / Versão: Distribuidor 600L

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente**
de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

09.383.469/0001-

21 - PAULO BORSATTI & CIA LTDA 8 31.680,0000 29.989,0000 10/08/2020 08:41:42:930

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: SR

Fabricante: SR

Modelo / Versão: NOVO

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

80.577.794/0001-

90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS 8 31.600,0000 31.600,0000 10/08/2020 08:30:46:000

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DFD 400

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

85.510.733/0001-

29 - MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 8 31.600,0000 31.600,0000 10/08/2020 08:30:46:000

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: Maqtron

Fabricante: Maqtron

Modelo / Versão: MQ-600

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.548.780/0001-

89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA 8 80.000,0000 80.000,0000 10/08/2020 08:30:46:000

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: Incomagri

Fabricante: Incomagri

Modelo / Versão: Sempra 400P

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Menu](#) [Voltar](#)

Pregão Eletrônico

000201

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 542020

Modo de Disputa: Aberto

Fornecedor

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 4 - MÁQUINA	Qtde Solicitada:	Qtde	Valor Estimado: R\$	Recurso:
PICADEIRA ENSILADEIRA	1	Aceita: 0	26.900,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO	1	26.900,0000	19.800,0000	10/08/2020 09:21:16:383		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: CREMASCO

Fabricante: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

Modelo / Versão: CUSTOM 930 CIII 12 FACAS

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM S...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

17.542.364/0001-

04 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	1	25.300,0000	19.850,0000	10/08/2020 09:21:04:087			Consultar	SIM
--	---	-------------	-------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: PINHEIRO

Fabricante: PINHEIRO

Modelo / Versão: MAX GOLD PREMIERE

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM S...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	1	26.900,0000	23.800,0000	10/08/2020 09:04:29:360			Consultar	SIM
------------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: JF

Fabricante: NB MAQUINAS

Modelo / Versão: C-120

Descrição detalhada do objeto ofertado: Ensiladeira (colhedora de forragem completa de 1 (uma) linha, acionamento hidráulico

da bica, bica em polietileno, com afiador de facas, mínimo 12 (doze) facas, 4 (quatro) rolos, rodas de apoio, com s...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

85.510.733/0001-

29 - MILANI 1 26.900,0000 24.000,0000 10/08/2020
COMERCIO DE 09:02:47:393

Consultar SIM

MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA

Marca: Nogueira

Fabricante: Nogueira

Modelo / Versão: New Pecu

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.823.601/0001-

71 - DAIANA 1 26.890,0000 24.120,0000 10/08/2020
VOGEL 09:03:33:910

Consultar SIM

ZIMMERMANN
EIRELI

Marca: PINHEIRO

Fabricante: PINHEIRO

Modelo / Versão: MAX GOLD PREMIER

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SIST...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

12.396.639/0001-

17 - NEGOCIOS ON 1 26.900,0000 26.849,9800 10/08/2020
LINE COMERCIO E 09:22:26:273

Consultar SIM

SERVICOS LTDA

Marca: pinheiro

Fabricante: pinheiro

Modelo / Versão: maxgold premier

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM S...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.577.794/0001-

90 - NELI 1 26.850,0000 26.850,0000 10/08/2020
TERESINHA DA 08:30:46:000

Consultar SIM

SILVA -
MAQUINAS

Marca: NOGUEIRA

Fabricante: NOGUEIRA

Modelo / Versão: NEW PECUS

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO)

ROLOS, RODAS DE APOIO, COM S...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

19.061.289/0001-

87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	26.900,0000	26.899,9900	10/08/2020 09:04:56:830	Consultar	<u>SIM</u>
---	---	-------------	-------------	----------------------------	---------------------------	------------

Marca: NEW PECUS**Fabricante:** NEW PECUS**Modelo / Versão:** NEW PECUS**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO)ROLOS, RODAS DE APOIO, COM S...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

09.383.469/0001-

21 - PAULO BORSATTI & CIA LTDA	1	26.900,0000	26.900,0000	10/08/2020 08:30:46:000	Consultar	<u>SIM</u>
--------------------------------------	---	-------------	-------------	----------------------------	---------------------------	------------

Marca: JF**Fabricante:** JF**Modelo / Versão:** NOVO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO)ROLOS, RODAS DE APOIO, COM S...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

81.584.278/0061-

96 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	1	26.900,0000	26.900,0000	10/08/2020 08:30:46:000	Consultar	<u>SIM</u>
--	---	-------------	-------------	----------------------------	---------------------------	------------

Marca: JF**Fabricante:** JF**Modelo / Versão:** C120**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO)ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTE...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	1	50.000,0000	28.789,8900	10/08/2020 09:06:34:113	Consultar	<u>SIM</u>
--	---	-------------	-------------	----------------------------	---------------------------	------------

Marca: Cremasco**Fabricante:** Cremasco**Modelo / Versão:** Custom 930 C III 12 facas**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO)

ROLOS, RODAS DE APOIO...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Menu / Voltar



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

205

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 542020

Modo de Disputa: Aberto

Nome: [obscuro]

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 5 - PLANTADEIRA	Qtde Solicitada:	Qtde Aceita:	Valor Estimado: R\$	Recurso:
	1	0	56.300,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

85.510.733/0001-

29 - MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	56.300,0000	40.000,0000	10/08/2020 09:10:37:743		Adjudicado	Consultar	SIM
--	---	-------------	-------------	----------------------------	--	------------	---------------------------	---------------------

Marca: Agriculte

Fabricante: Agriculte

Modelo / Versão: AGPA 5

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM F..

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

87.346.185/0001-

79 - COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	1	56.300,0000	40.500,0000	10/08/2020 09:10:17:450			Consultar	SIM
--	---	-------------	-------------	----------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: IMPLFORTE

Fabricante: IMPLFORTE

Modelo / Versão: PR 2135/5

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM F..

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

17.542.364/0001-

04 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	1	55.800,0000	49.999,8000	10/08/2020 09:07:42:467			Consultar	SIM
---	---	-------------	-------------	----------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: IMPLFORTE

Fabricante: IMPLFORTE

Modelo / Versão: PCR 2225

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA,

COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM F...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.383.469/0001-

21 - PAULO BORSATTI & CIA LTDA	1	56.300,0000	55.499,0000	10/08/2020 09:09:47:257	Consultar	<u>SIM</u>
--------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---------------------------	------------

Marca: KF

Fabricante: KF

Modelo / Versão: NOVA

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	1	56.300,0000	55.500,0000	10/08/2020 09:08:00:900	Consultar	<u>SIM</u>
------------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---------------------------	------------

Marca: KF

Fabricante: INDUSTRIAL KF

Modelo / Versão: COMPACTA 5/50

Descrição detalhada do objeto ofertado: Plantadeira de plantio direto com 5 linhas de 45 cm a 50 cm, pantográfica, com disco de corte, disco duplo na semente e no adubo e sulcador com desarme e rearme automático, distribuição de adubo com f...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.061.289/0001-

87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	56.300,0000	56.249,9900	10/08/2020 09:08:17:040	Consultar	<u>SIM</u>
---	---	-------------	-------------	-------------------------	---------------------------	------------

Marca: FITORELLI

Fabricante: FITORELLI

Modelo / Versão: FITORELLI

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM F...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.577.794/0001-

90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	1	56.250,0000	56.250,0000	10/08/2020 08:30:46:000	Consultar	<u>SIM</u>
---	---	-------------	-------------	-------------------------	---------------------------	------------

Marca: FITARELLI

Fabricante: FITARELLI

Modelo / Versão: 5 L

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO

207

DE ADUBO COM F..

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.823.601/0001-

71 - DAIANA	1	64.000,0000	57.880,0000	10/08/2020		
VOGEL				09:03:49:403	Consultar	SIM
ZIMMERMANN						
EIRELI						

Marca: VENCETUDO

Fabricante: VENCETUDO

Modelo / Versão: SUMMER 6040 5 LINHAS

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO

DE ADUBO COM F..

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS	1	100.000,0000	100.000,0000	10/08/2020		
COMERCIO E				08:30:46:000	Consultar	SIM
SERVICO LTDA						

Marca: ppd

Fabricante: ppd

Modelo / Versão: 5I

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO

DE ADUB...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.939.011/0001-

60 - AWB	1	192.500,0000	192.500,0000	10/08/2020		
LOGISTICA E				08:30:46:000	Consultar	SIM
TRANSPORTES						
EIRELI						

Marca: Jumil

Fabricante: Jumil

Modelo / Versão: PLANTADEIRA 5 Linhas

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO

DE ADUBO COM F..

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 542020

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 6 - PLANTADEIRA **Qtde Solicitada:** 1 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 6.800,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.542.364/0001-04 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	1	6.780,0000	6.198,0000	10/08/2020 09:09:39:523		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: MARCA PROPRIA

Modelo / Versão: ASHT 5/7

Descrição detalhada do objeto ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

81.584.278/0061-

96 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	1	6.800,0000	6.265,0000	10/08/2020 09:09:28:650			Consultar	SIM
--	---	------------	------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: SÃO JOSÉ

Fabricante: SÃO JOSÉ

Modelo / Versão: AS 1900 P

Descrição detalhada do objeto ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

80.577.794/0001-

90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	1	6.750,0000	6.750,0000	10/08/2020 08:30:46:000			Consultar	SIM
---	---	------------	------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Marca: IBL

Fabricante: IBL

Modelo / Versão: ASH 7

Descrição detalhada do objeto ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO

ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

09.383.469/0001-

21 - PAULO BORSATTI & CIA LTDA	1	6.800,0000	6.800,0000	10/08/2020 08:30:46:000	Consultar	SIM
--------------------------------	---	------------	------------	-------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: SR

Fabricante: SR

Modelo / Versão: NOVA

Descrição detalhada do objeto ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.90...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.344.856/0001-

54 - AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI	1	6.800,0000	6.800,0000	10/08/2020 08:30:46:000	Consultar	SIM
------------------------------------	---	------------	------------	-------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: MetalFreitas

Fabricante: Metalúrgica Freitas LTDA EPP

Modelo / Versão: AS 200-7g

Descrição detalhada do objeto ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE 1.900 MM, PESO MÍNIMO ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

15.823.601/0001-

71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	1	8.000,0000	7.820,0000	10/08/2020 09:04:07:870	Consultar	SIM
-------------------------------------	---	------------	------------	-------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: SAO JOSE INDUSTRIAL

Fabricante: SAO JOSE INDUSTRIAL

Modelo / Versão: REF 271 AS 1900.7 P

Descrição detalhada do objeto ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.548.780/0001-

89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	1	15.000,0000	15.000,0000	10/08/2020 08:30:46:000	Consultar	SIM
----------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: Baldan

Fabricante: Baldan

Modelo / Versão: 7h

Descrição detalhada do objeto ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM,

[LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIO...](#)**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

19.138.457/0001-

95 - ALGOR	1	18.000,0000	18.000,0000	10/08/2020	
METALURGICA				08:30:46:000	
LTDA					

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** Marcassio**Fabricante:** Marcassio**Modelo / Versão:** ABM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Subsolador com 7 hastes de aço fundido, bicos reversíveis em aço especial e tratados termicamente, rodas montadas em cubos com rolamentos, espaçamento mínimo de 320 mm, largura útil de no mínimo 1.900...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Menu](#) [Voltar](#) **Imprimir o Relatório**

PREGÃO ELETRÔNICO

211



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00054/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA	Unidade	8	R\$ 31.680,0000	R\$ 2.670,0000	R\$ 21.360,0000

Marca: CREMASCO

Fabricante: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

Modelo / Versão: DAC 600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO

4	MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA	Unidade	1	R\$ 26.900,0000	R\$ 19.800,0000	R\$ 19.800,0000
---	----------------------------------	---------	---	-----------------	-----------------	-----------------

Marca: CREMASCO

Fabricante: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

Modelo / Versão: CUSTOM 930 CIII 12 FACAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.

Total do Fornecedor: R\$ 41.160,0000

17.542.364/0001-04 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	COLHEITADEIRA	Unidade	1	R\$ 75.725,0000	R\$ 68.995,0000	R\$ 68.995,0000

Marca: JM

Fabricante: JM

Modelo / Versão: FC1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.

6	PLANTADEIRA	Unidade	1	R\$ 6.800,0000	R\$ 6.198,0000	R\$ 6.198,0000
---	-------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: MARCA PRÓPRIA

Modelo / Versão: ASHT 5/7

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70- 80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO.

Total do Fornecedor: R\$ 75.193,0000

27.443.844/0001-63 - BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	COLHEITADEIRA	Unidade	3	R\$ 76.950,0000	R\$ 17.413,3333	R\$ 52.240,0000

Marca: IAC

Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Modelo / Versão: DAS 5500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.

Total do Fornecedor: R\$ 30

85.510.733/0001-29 - MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

5 PLANTADEIRA

Unidade

1

R\$ 56.300,0000

R\$ R\$ 40.000,0000
40.000,0000**Marca:** Agriculte**Fabricante:** Agriculte**Modelo / Versão:** AGPA 5**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA**Total do Fornecedor:** R\$
40.000,0000**Valor Global da Ata:** R\$
208.593,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar



**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 054/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:


Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇOE S - EIRELI - EPP	1	1	COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	JM	1,00	68.995,00
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	1	2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	IAC	3,00	17.413,3333
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	1	3	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO	CREMASCO	8,00	2.670,00
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	1	4	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE	CREMASCO	1,00	19.800,00



Município de Capanema - PR

			CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.			
MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	1	5	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA	AGRICULTE	1,00	40.000,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	1	6	SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO.	MARCA PROPRIA	1,00	6.198,00

Capanema - PR, 11 de agosto de 2020


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira



000 215

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.676, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 54/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **54/2020**, objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACO ES - EIRELI - EPP	1	COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	JM	1,00	68.995,00
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	IAC	3,00	17.413,3333
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	3	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO	CREMASCO	8,00	2.670,00
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	4	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20	CREMASCO	1,00	19.800,00





000216

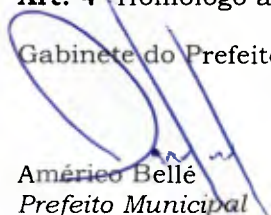
Município de Capanema - PR

		TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.			
MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	5	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEN, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA	AGRICULTE	1,00	40.000,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	6	SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO.	MARCA PROPRIA	1,00	6.198,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 54/2020, é de R\$ 208.593,00 (Duzentos e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº371/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BRASIL
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, CNPJ **27.443.844/0001-63**, **RUA 1 DE JANEIRO, SN BLOCO 02 PROLONGAMENTO - CEP: 85950000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Município de Palotina/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ANA BATISTA TORRES**, CPF Nº **840.210.989-68**, RG Nº **58766518**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 54/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	58738	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	IAC	UN	3,00	17.413,3333	52.240,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:



Município de Capanema - PR

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 52.240,00** (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/08/2020 e encerramento em 10/08/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6}{100)}{5}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3254	10.001.20.606.2001.1209	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



Município de Capanema - PR

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo





Município de Capanema - PR

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 11 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Assinado de forma digital por
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS
EIRELI:27443844000163
EIRELI:27443844000163 Dados: 2020.10.02 09:51:04 -03'00'

ANA BATISTA TORRES
Representante Legal
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI -
EPP
Contratada

**Município de Capanema - PR****CONTRATO Nº372/2020****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DELBA
VICENTINI CREMASCO - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, CNPJ **03.138.598/0001-78**, RUA **24 DE OUTUBRO, 635 - CEP: 13974391 - BAIRRO: SANTA CRUZ**, Município de Itapira/SP, nesse ato representada pelo Sr(a). **DELBA VICENTINI CREMASCO**, CPF Nº **066.572.078-59**, RG Nº **193773646**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 54/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	58739	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO	CREMASCO	UN	8,00	2.670,00	21.360,00
4	58740	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM	CREMASCO	UN	1,00	19.800,00	19.800,00



119227

Município de Capanema - PR

		SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 41.160,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



Município de Capanema - PR

materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/08/2020 e encerramento em 10/08/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de



Município de Capanema - PR

aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3254	10.001.20.606.2001.1209	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



Município de Capanema - PR

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;



Município de Capanema - PR

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Município de Capanema - PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



Município de Capanema - PR

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



00235

Município de Capanema - PR

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 11 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DELBA VICENTINI CREMASCO
Representante Legal

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
Contratada



00236

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº373/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MILANI
COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÊ**. De outro lado **MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ **85.510.733/0001-29**, R **ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - CEP: 85601090 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO**, Município de Francisco Beltrão/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **AURELIO FRANCISCO MILAN**, CPF Nº **284.466.079-72**, RG Nº **15650249**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 54/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a olicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	58741	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA	AGRICULTE	UN	1,00	40.000,00	40.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

		PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA					
--	--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/08/2020 e encerramento em 10/08/2021.



Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{5}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento



Município de Capanema - PR

definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3254	10.001.20.606.2001.1209	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

- a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**



Município de Capanema - PR

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;



Município de Capanema - PR

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 11 de agosto de 2020


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


AURELIO FRANCISCO MILAN
Representante Legal
MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA 14/09/20
Contratada



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº374/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**, CNPJ **17.542.364/0001-04**, AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: **85770000** - BAIRRO: **CENTRO**, Município de Realeza/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, CPF Nº **276.929.490-34**, RG Nº **600349159**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 54/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58737	COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FC1 LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	JM	UN	1,00	68.995,00	68.995,00
6	58742	SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS	MARCA PROPRI A	UN	1,00	6.198,00	6.198,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





Município de Capanema - PR

	REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTENCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO.					
--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 75.193,00 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Três Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



Município de Capanema - PR

materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/08/2020 e encerramento em 10/08/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{100 + (6 \times N)}{100}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro



Município de Capanema - PR

do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3254	10.001.20.606.2001.1209	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual**



Município de Capanema - PR

máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Município de Capanema - PR

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①



Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 16.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 11 de agosto de 2020

JOAO BATISTA

Assinado de forma digital por

PANAZZOLO:4445904104

JOAO BATISTA

PANAZZOLO:44459041049

9

Dados: 2020.09.17 10:39:14 -03'00'

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

Representante Legal

TERRA VIVA COMERCIO E

REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

Contratada



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº519 - PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** a **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue: SAIBAM todos quantos virem este INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nesta cidade de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, na Rua Gregório Panazzolo, nº 270, térreo, compareceu como outorgante **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR, CEP 85770-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41600040520, em 29/01/2013, e sua quarta alteração contratual registrada em 06/06/2016, sob nº 20163003866, neste ato representada por sua titular **ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO**, filha de Antonio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00237671819, expedida pelo DETRAN/RS em 08/01/2018, portadora da carteira de identidade RG nº 6003491591- SSP-RS, inscrita no CPF nº 276.929.490-34, residente e domiciliada na Rua Vinte de Setembro, nº 1347, apartamento 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul-RS, por mim identificada documentalmente e de cuja capacidade dou fé, e por ela foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, filho de Antônio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03112437642, expedida pelo DETRAN/PR em 26/07/2016, portador da carteira de identidade nº 6036164272-SESP-RS, inscrito no CPF nº 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários,

1001-14583-8
BR/09011305

Ⓞ

efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar; caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico, cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defende-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), cláusula ad-Judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os âmbitos junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais – podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo,



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

promovendo e assinado em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; i) comprar e vender veículos em nome da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, podendo para tanto dito procurador fazer pagamentos, receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, assinar como comprador e/ou como vendedor nos documentos de transferências de veículos, receber o CRLV, requerer segunda via de CRV/CRVL, fazer alterações de placas junto aos CRVAS/DETRAN, fazer contrato de compra e venda com reserva de domínio, assinar requerimento e termos de transferência, endosso de documentação, receber documentos junto aos correios, retirar e solicitar qualquer tipo de documentos junto ao CRVA, alteração de endereço de entrega do CRV/CRVL, usar o(s) veículo(s) da outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, fazer seguros, retirar o(s) veículo(s) retido(s) junto a Polícia Militar, Rodoviária Federal, Polícia Civil e DETRAN, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado. A outorgante, através de sua titular, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que a última alteração contratual é a quarta, alteração esta apresentada para a lavratura desta procuração e anteriormente citada. **A presente procuração terá validade por 10 (dez) anos a contar desta data.** Feito sob minuta apresentada. **E ASSIM ME PEDIU LHE FIZESSE ESTE INSTRUMENTO**, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Eu, Marcela Pasuch (MARCELA PASUCH), TABELIÃ DESIGNADA, digitei, dou fé e assino. Procuração: R\$72,10 (0005.04.1200003.00957 = R\$3,30)

BR.7011306
1001-14583-3

Marcela Pasuch

Ⓟ

Processamento eletrônico: R\$4,90 (0005.01.1200003.33041 = R\$1,40)

Passato

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

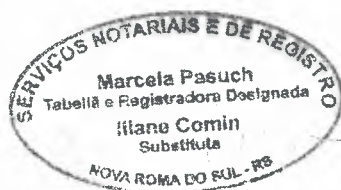
Em testemunho da verdade.

Nova Roma do Sul, RS, 09 de janeiro de 2019.

Marcela Pasuch

MARCELA PASUCH

TABELIÃ DESIGNADA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

00260

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.676, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 54/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu

artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2020, objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor Preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	1	COLHEDORA DE CANA COMPACTA PARA CANA INTEIRA FCI LINHA DE PRODUÇÃO VARIANDO DE 5 a 8 TONELADAS/HORA, COM RODA APOIO COM ROSCA SEM FIM, CORTADOR DE PONTAS PARA TRATORES DE 75 CV. NOVA.	JM	1,00	68.995,00
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, ESTEIRA DE 80 CM, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO NOS DISCOS SEM USO DE CORREIAS, ROÍADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS DE 12 LONAS. NOVO.	IAC	3,00	17.413.333,33
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	3	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E SEMENTES, MONODISCO, CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DUAS SAÍDAS. NOVO.	CREMASCO	8,00	2.670,00
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	4	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM COMPLETA DE 1 (UMA) LINHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, BICA EM POLIETILENO, COM AFIADOR DE FACAS, MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 4 (QUATRO) ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TON/HORA, PLATAFORMA PARA COLHER EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV, TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 2 MM ATÉ 36 MM, COM CARDAN PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS COM CARENAGEM, PESO APROXIMADO A 625 KG, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM. NOVA.	CREMASCO	1,00	19.800,00
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	5	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS DE 45 CM A 50 CM, PANTOGRÁFICA, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO E SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM FERTISYSTEN, CAPACIDADE DE 500 KG DE ADUBO E 200 KG DE SEMENTE, CAIXA PLÁSTICA, PESO MÍNIMO DE 1.280 KG. NOVA.	AGRICULTURE	1,00	40.000,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	6	SUBSOLADOR COM 7 HASTES DE AÇO FUNDIDO, BICOS REVERSÍVEIS EM AÇO ESPECIAL E TRATADOS TERMICAMENTE, RODAS MONTADAS EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 320 MM, LARGURA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.900 MM, PESO MÍNIMO DE 530 KG, POTÊNCIA REQUERIDA SUPERFICIAL DE 70-80CV, POTÊNCIA REQUERIDA PROFUNDO DE 90 - 105 CV. NOVO.	MARCA PROPRIA	1,00	6.198,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 54/2020, é de R\$ 208.593,00 (Duzentos e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2020

Pregão Eletrônico Nº 054/2020

Data da Assinatura: 11/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Valor total: R\$52.240,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

00261

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2020

Pregão Eletrônico Nº 054/2020
Data da Assinatura: 11/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..
Valor total: R\$41.160,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2020

Pregão Eletrônico Nº 054/2020
Data da Assinatura: 11/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..
Valor total: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2020

Pregão Eletrônico Nº 054/2020
Data da Assinatura: 11/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..
Valor total: R\$75.193,00 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Três Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo de Supressão da Ata de Registro de Preços nº 9/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906, sediada na ROD PRT 163, KM 86 +300 SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR LUIZ FLESCHE, portador do RG nº 9.114.129-9, e CPF nº 049.605.149-06, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 51/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 10/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULGANIZAÇÃO, CONSERVATO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a solicitação da empresa, acatada pelo Prefeito Municipal fica suprimido o valor dos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário da Licitação	Preço após supressão	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO
27	2	SERVIÇO DE CONSERVATO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERVATO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU INCLUSO NO VALOR DO CONSERVATO	UN	100,00	24,397	24,39	-0,70
27	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13	UN	200,00	18,6652	18,66	-1,04
27	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	50,00	39,0865	39,08	-0,325
28	2	SERVIÇO DE CONSERVATO DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONSERVATO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU INCLUSO NO VALOR DO CONSERVATO	UN	150,00	24,4407	24,84	-0,105
28	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14	UN	250,00	18,9204	18,92	-2,375
28	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	30,00	39,8407	39,84	-0,021
29	2	SERVIÇO DE CONSERVATO DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONSERVATO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU INCLUSO NO VALOR DO CONSERVATO	UN	60,00	24,9156	24,91	-0,336
29	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15	UN	70,00	18,9156	18,91	-0,392
29	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	10,00	39,9156	39,91	-0,056
31	2	SERVIÇO DE CONSERVATO DE CÂMARA DE PNEU 1400X24" COM CONSERVATO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU INCLUSO NO VALOR DO CONSERVATO	UN	50,00	79,6281	79,62	-0,405
31	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400X24"	UN	80,00	77,6181	77,61	-0,647
31	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	30,00	349,6181	349,61	-0,243
33	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERVATO DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERVATO	KM	1.000,00	2,3428	2,34	-2,80
33	2	SERVIÇO DE CONSERVATO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONSERVATO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU INCLUSO NO VALOR DO CONSERVATO	UN	20,00	84,7123	84,71	-0,046
33	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26"	UN	15,00	79,7123	79,71	-0,0345
33	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	10,00	349,7123	349,71	-0,023
34	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R16 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	10,00	349,9797	349,97	-0,097
35	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERVATO DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERVATO	KM	1.000,00	2,3131	2,31	-3,10
35	2	SERVIÇO DE CONSERVATO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONSERVATO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU INCLUSO NO VALOR DO CONSERVATO	UN	20,00	68,9903	68,99	-0,006
35	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18"	UN	20,00	58,9537	58,95	-0,074